



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 125

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 22.6.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3304669/78 - PONTO FRIO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
De Cr\$5.000.000,00 para Cr\$10.000.000,00
A.G.E. de 19.6.78.

SOCIEDADES CORRETORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

3303103/77 - PARFISA - CORRETORA DE TÍTULOS, VALORES E CÂMBIO LTDA.
De Cr\$500.000,00 para Cr\$1.000.000,00
Instrumento de 10.8.77.

7178961/78 - GUILHERME LIPS DA CRUZ - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA.
De Cr\$600.000,00 para Cr\$3.000.000,00
Instrumento de 31.3.78.

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7622420/78 - FINANCIAL BRAGANÇA - CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

De Cr\$20.250.000,00 para Cr\$30.375.000,00
A.G.E. de 28.3.78.

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

4400246/78 - CREDIREAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
De Cr\$3.000.000,00 para Cr\$5.000.000,00
A.G.E. de 14.2.78.

DE 23.6.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3304672/78 - BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
De Cr\$5.500.000,00 para Cr\$10.000.000,00
A.G.E. de 14.6.78.

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Reforma de Estatuto:

7180817/78 - DELFIN - RIO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
A.G.E. de 25.4.78.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 2018, DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Exonerar, "a pedido", da Função de Confiança, de Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, código: LT-DAS-F01.3, o Engenheiro João Ferreira da Silva, matrícula número 1.089.678, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia. — *Adhemar Ribetto da Silva.*

Diretoria do Pessoal

PORTARIA N.º 2020, DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei número 1.711-52 com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, o servidor Nelson de Azevedo Barbosa, matrícula número 1.164.273, ocupante da Categoria Funcional de Agente da Patrulha Rodoviária, código NM-1031, classe "C", referência 31 do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal. — *Maurício Couto Cesar.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-25 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso X, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974 e, tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Diretor do Departamento de Pessoal, para no interesse do serviço e obedecendo as formalidades legais e observado o artigo 36 do Regimento Interno, praticar os seguintes atos:

- I - Admitir, dispensar, remover e aposentar servidores do Quadro de Pessoal desta Superintendência,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO **MARIA LUZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

II - Prover funções do Grupo Direção e Assistência Intermediária de conformidade com o disposto no Decreto nº 79.348, de 07 de março de 1977,

III - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Chefe da Divisão de Cadastro e Controle de Pagamento, destinadas ao pagamento dos servidores,

IV - Autorizar o deslocamento de servidores da SUDEPE, quando em objeto de serviço;

V - Autorizar o pagamento de diárias, ajuda de custo e passagens obedidas rigorosamente as exigências legais.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº P-144 DE 21 DE JUNHO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder exoneração, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a

JOÃO HELIO ALVES, Agente Administrativo, código SA-801 classe B, referência 29, do Quadro Permanente desta Autarquia, a partir de 28 de junho de 1977. (Processo nº S/03750/77).

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente

PORTARIA Nº P-145 DE 27 DE JUNHO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, RESOLVE:

Designar os servidores CAMILO AUGUSTO MORAES GUERREIRO FILHO, Engenheiro Agrônomo, código NS-912, classe C, referência 51, JOAZ CAMPOS FILGUEIRAS, Engenheiro, código NS-916, classe C, referência 51 e JOÃO DA ROCHA FILHO, Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 33, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão destinada a:

1) submeter os motores remanescentes, relacionados no processo SUDEPE 1783/77, a uma inspeção por técnicos da empresa OTTO DEUTZ S.A., que os fabricou, vinculados à sua representante no Brasil, para sua eventual recuperação;

2) realizar, após licitação de âmbito nacional conclamando não só as empresas do setor pesqueiro, bem como as pessoas físicas e jurídicas, a venda dos referidos motores por preço justo e razoável.

Fica revogada a Portaria nº G-46, de 24/08/77.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente

PORTARIA Nº 8 DE 27 DE JUNHO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, combinado com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, tendo em vista o disposto no artigo 33, § 1º, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e

Considerando o que consta do Processo nº S/05811/77, especialmente do Relatório Preliminar sobre a Pesca de Arrasto na Baía de Sepetiba, na costa do Rio de Janeiro-RJ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da Portaria SUDEPE nº N-20, de 17 de novembro de 1976, que dispõe sobre a pesca de arrasto no interior da Baía de Sepetiba, até 31 de dezembro de 1978.

Parágrafo-Único - Poderão operar na área a que se refere este artigo, exclusivamente, e mediante novas permissões especiais para a pesca, as embarcações beneficiadas com permissões consentidas sob o regime da Portaria nº N-20, de 17 de novembro de 1976, devendo obrigatoriamente conduzi-las a bordo.

Art. 2º - As infrações à presente Portaria serão punidas com as sanções previstas nos artigos 6º e 26 e Capítulos VI e VII do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º - Ao pescador responsável pela embarcação no mar será aplicada multa de até uma vez o maior valor de referência vigente, independente da apreensão dos petrechos de pesca e do produto da pescaria, dobrando-se na reincidência. Em caso de nova reincidência, a matrícula poderá ser cassada, mediante regular processo administrativo (Artigos 56 e 64).

§ 2º - Ao armador receptor do produto oriundo da pesca ilegal, além de apreensão deste, será aplicada multa de até uma vez o maior valor de referência vigente, dobrando-se na reincidência. Em caso de nova reincidência, será cancelado seu registro, mediante regular processo administrativo (Artigos 56 e 64).

§ 3º - Os demais receptores terão apreendido o produto da pesca ilegal.

§ 4º - As embarcações que operarem sem permissão especial, além da multa aplicável e apreensão dos petrechos de pesca e do produto da pescaria, serão interditas até a apresentação do ato permissório ou, na falta, por período não inferior a 15 (quinze) dias (Artigos 6º e 56).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 564 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e com base no disposto nos Artigos 92, Inciso III e 93, Inciso II da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

Fixar, em 15 (quinze) vezes o maior salário mínimo do País, a remuneração mensal que a "COOPERATIVA REGIONAL

DOS AGRICULTORES DA ALTA MOGIANA LTDA", sediada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, deverá pagar ao seu Interceptor, pelos serviços prestados à aludida Sociedade Cooperativa, no desempenho de suas atribuições, enquanto perdurar aquele ato.

Engº Agrº LOURINCO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 565 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E:

I. Delegar competência a REYNALDO GALVÃO MODESTO, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Extremo Norte - CR-15, para, em cumprimento ao que prescreve o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais-PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 566 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a FERNANDO MORENO MAIA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA na Amazônia Ocidental - CR-14, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 567 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. delegar competência a CLOVIS RODRIGUES BARBOSA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA em Mato Grosso - CR-13, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais-PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 568 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15/05/78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste", para Assistência Técnica, junto às Cooperativas Rurais;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

Delegar competência a BERNARDES MARTINS LINDOSO, Coordenador de Implantação da Coordenadoria Especial do INCRA no Território Federal de Rondônia, para, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste e de Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica-PLANATE.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 569 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOOOP, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Assistência Técnica, junto às Cooperativas Rurais;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

Delegar competência a BERNARDES MARTINS LINDOSO, Coordenador de Implantação da Coordenadoria Especial do INCRA no Território Federal de Rondônia, para, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste e de Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por

interesse da Administração com as Cooperativas Rurais em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOOOP.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 570 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a JOSÉ DE JESUS MEIS ATAÍDE, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Meio Norte - CR-12, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais-PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 571 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe

a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a CLAUDIO MARTINS DA SILVA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Rio Grande do Sul - CR-11, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 572 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a RENATO ODÉCIO ROCHA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA em Santa Catarina - CR-10, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais-PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 573 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15/05/78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S L V E :

I. Delegar competência a MOACYR RODRIGUES BARBOZA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA em São Paulo - CR-08, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 574 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto Nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.4.78, publicada no BS nº 20 de 15 de maio de 1978, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a OMAIR DENYS CATTETE, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Leste Meridional - CR-07, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Au

tarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 575 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto Nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.4.78, publicada no BS nº 20 de 15 de maio de 1978, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a AFFONSO DAMÁSIO SOARES, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA em Minas Gerais - CR-06, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais-PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 576 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto Nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.4.78, publicada no BS nº 20 de 15 de maio de 1978, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a DEMOSTENES ANGELO DE LIMA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Leste Setentrional - CR-05, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 577 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.4.78, publicada no BS nº 20 de 15 de maio de 1978, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a EVERTON DE ALMEIDA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Centro Oeste - CR-04, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 578 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a ELIAS SEFFER, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Norte CR-01, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a rescisão unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.1.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 579 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a CARLOS MANUEL TAVARES D'OLIVEIRA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Nordeste Meridional - CR-03, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA;

em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 580 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Plano Nacional de Assistência Técnica - PLANATE, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 47 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste, para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

I. Delegar competência a HAMILTON HOLANDA TEÓFILO, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Nordeste Setentrional - CR-02, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Plano Nacional de Assistência Técnica às Cooperativas e Sindicatos Rurais - PLANATE.

II. Revogar a Portaria nº 54, de 11.01.73,

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 581 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar

"Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E

Delegar competência a REYNALDO GALVÃO MQUEDESTO, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Extremo Norte - CR-15, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 582 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E

Delegar competência a FERNANDO MORENO MAIA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA na Amazônia Ocidental - CR-14, para, em cumprimento ao que

preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOOP.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 583 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOOP, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E

Delegar competência a CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA em Mato Grosso - CR-13, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOOP.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 584 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOOP, aprovado pela

Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E

Delegar competência a JOSÉ DE JESUS REIS ATAÍDE, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Meio Norte - CR-12, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOOP.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 585 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOOP, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E

Delegar competência a DEMÓSTENES ANGELO DE LIMA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Leste Setentrional - CR-05, para, em cumprimento ao

que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 586 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E :

Delegar competência a EVERTON DE ALMEIDA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Centro Oeste - CR-04, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 587 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, pu

blicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E

Delegar competência a CARLOS MANUEL TAVARES D'OLIVEIRA, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Nordeste Meridional, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua Jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 588 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACOO, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E

Delegar competência a ELIAS SEFFER, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Norte - CR-01, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99

letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACCOOP.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 589 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a programação do Departamento de Desenvolvimento Rural - DD, relativo ao Programa Integrado de Assistência às Cooperativas - PIACCOOP, aprovado pela Resolução do Conselho de Diretores nº 48 de 28.04.78, publicada no BS nº 20 de 15.05.78, objetivando celebrar "Termos de Ajuste" para Integração de Serviços de Assistência Técnica, junto às Cooperativas e Sindicatos;

Considerando que a delegação de competência é um dos instrumentos de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, preconizado no Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que em consonância com o Decreto-Lei mencionado, o art. 22 do acima citado Regulamento Geral estabeleceu que a execução administrativa e financeira da Autarquia, é cumprida descentralizadamente por órgãos auxiliares regionais, estaduais, zonais e locais do INCRA;

R E S O L V E

Delegar competência a HAMILTON HOLANDA TEÓFILO, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do INCRA no Nordeste Setentrional - CR-02, para, em cumprimento ao que preceitua o artigo 99, letra "c", do Regimento Interno do INCRA, em nome da Autarquia, assinar os Termos de Ajuste, Distrato e, ainda, declarar a rescisão por inadimplência e a resilição unilateral por interesse da Administração com Cooperativas e Sindicatos em áreas de sua jurisdição, desde que os processos tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, de acordo com o Documento Básico do Programa Integrado de Assistência Técnica às Cooperativas - PIACCOOP.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 591 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que o Conselho de Diretores deste Instituto, nos termos da Resolução nº 76, de 16 de junho de 1978, autorizou a permuta do lote nº 16, da "Área Mesopotâmia", com 26,7153 ha (vinte e seis hectares

setenta e um ares e cinquenta e três centiares), situado na Gleba Campos do Imbuuro, do PIC Macaê, pela área de 26,6200 ha (vinte e seis hectares e sessenta e dois ares), de propriedade de ARISTEU FERREIRA DA SILVA, incluída na área do referido Projeto em decorrência da retificação e alteração curso do Rio Macaê;

CONSIDERANDO as disposições expressas nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E :

Delegar competência a OMAIR DENYS CATTETE - Coordenador da Coordenadoria Regional do Leste Meridional - CR-07 para, assistido pelo Titular da CR-07/J, assinar em nome do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA a Escritura Pública de Permuta da área de 26,7153 ha (vinte e seis hectares setenta e um ares e cinquenta e três centiares), situada na Gleba Campos do Imbuuro do PIC Macaê, de propriedade desta Autarquia, pela área de 26,6200 ha (vinte e seis hectares e sessenta e dois ares), incluída na área do referido Projeto em decorrência da retificação e alteração do curso do Rio Macaê, de propriedade de ARISTEU FERREIRA DA SILVA, conforme consta do processo IBRAR/RJ/Nº 1012/70.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 592 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 1897/78,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor MANOEL CLEMENTE, de nacionalidade portuguesa, a adquirir o imóvel rural com área de 145,2000 ha (cento e quarenta e cinco hectares e vinte ares), equivalentes a 14,52 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, cadastrado no INCRA sob o nº 635.049.000.540/7.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 593 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 7265/77,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor ARDUINO LAURICELLA, de nacionalidade italiana, a adquirir dois imóveis rurais contíguos com área total de 135,1400 ha (cento e trinta e cinco hectares e quatorze ares), equivalentes a 8,99 módulos de exploração indefinida, situados no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, cadastrados no INCRA sob o nº 625.060.315.450/2.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 594 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 5698/77,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor FRIEDRICH GUSTAV BLOBEL, de nacionalidade alemã, a adquirir o imóvel rural com área de 125,6500 ha (cento e vinte e cinco hectares e sessenta e cinco ares), equivalentes a 8,37 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, cadastrado no INCRA sob o nº 641.090.260.320/0.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 595 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/CR-08/Nº 6191/77,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 3º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor MITSUO SAWADA, de nacionalidade japonesa, a adquirir o imóvel rural com a área de 8,4700 ha (oito hectares e quarenta e sete ares), equivalentes a 1,684 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Guaracema, Estado de São Paulo, cadastrado neste Instituto sob o código 638 145 002 640

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 596 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição,

a ANTONIO DA COSTA LOPES, matrícula nº 1.094.056, no cargo de Engenheiro, código NS-916.C, referência 50, do Quadro Permanente deste Instituto, com as vantagens da referência 51, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 (Processo INCRA/BJ/Nº-2770/78).

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 597 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, letra a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

a NADIR EIRA TOSSELLI, matrícula nº 2.060.061, no cargo de Técnico de Administração, código NS - 923.B, referência 47, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo INCRA/RJ/nº 507/78).

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 598 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, letra a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

a DULCE CARVALHO DE MELO, matrícula nº 1.196.841, no cargo de Técnico em Cadastro Rural, código NM-1011.B, referência 32, do Quadro Permanente, deste Instituto (Processo INCRA/RJ/Nº 960/78).

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 599 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 9º, nº 11, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, e tendo em vista o contido no Processo DASP 010389, de 23 de maio de 1978.

R E S O L V E

Admitir sob o regime da Legislação Trabalhista, em emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente deste Instituto, MARIA APARECIDA DO MONTE, JORGE ALVES DIAS, CLEBER LIMA COSTA, MIRIAM MILHOMEM SANTOS, MÁXIMA DE J.R. DE SOUZA, JOÃO DIVINO D. JUNIOR e ZUILA FRANCISCA DE SOUZA PEREIRA, habilitados em Concurso Público de Datilógrafo, realizado pelo DASP, para ter exercício em Órgãos desta Autarquia, situados em Brasília-DF.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 601 DE 27 DE JUNHO DE 1978.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº 11, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

RESOLVE

Conceder dispensa, a partir do dia 1º de julho de 1978, a GERALDO CUNHA CARVALHO, da função de confiança de Assessor, código LT-DAS - 102-b, constante da Tabela Permanente deste Instituto, de que trata o Dec. 79.973, de 14 de julho de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Secretaria de Pessoal

PORTARIA Nº 248 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, e tendo em vista o contido na CI/DC/nº 237/78,

RESOLVE

Conceder dispensa a JORGE MIRANDA RIBEIRO, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 30, da função de Chefe da Seção de Lançamento e Emissão, DAI-111.3, da Divisão de Tributação, do Departamento de Cadastro e Tributação, do Quadro Permanente deste Instituto.

II - Revogar a Portaria nº 225, de 04 de março de 1977.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Secretário de Pessoal

PORTARIA Nº 249 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, e tendo em vista o contido na CI/DC/nº 237/78,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284, de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Secretário de Pessoal

UNIDADE ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DC			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>Divisão de Tributação</u>			
Assistente	112.3	JORGE MIRANDA RIBEIRO	Técnico em Cadastro Rural Código LT-1011.A, Referência 30

PORTARIA Nº 251 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, e tendo em vista o contido na CI/DC/nº 237/78,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Secretário de Pessoal

UNIDADE ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DC			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>Divisão de Tributação</u>			
Chefe da Seção de Controle e Arrecadação	111.3	OLDIVAR BENETIS	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.B, Referência 33
Chefe da Seção da Dívida Ativa	111.3	AURISBELA SERRA DE FLORES	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 30

PORTARIA Nº 252 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, e tendo em vista o contido na CI/DC nº 231/78,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284, de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Secretário de Pessoal

UNIDADE ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DC			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>Divisão de Cadastro</u>			
Chefe da Seção de Cadastro Técnico	111.3	Enoque Daniel de Souza	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Ref. 30

PORTARIA Nº 253 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Of. INCRA-CR-03S-1/nº 21/78,

RESOLVE

Conceder dispensa, a partir de 19 de maio de 1978, a MARIA ANTONIETA MENDES GONÇALVES DA MATA, Médico, Código LT-901.A, Referência 43, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentada pelo INPS.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 254 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, e tendo em vista o contido na CI/SF/Nº 131/78,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO NORDESTE-SETENTRIONAL - CR-02			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>Serviço Executivo de Finanças</u>			
Chefe da Seção Contábil	111.3	Francisco da Silva Leal	Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 30.

PORTARIA Nº 255 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, e tendo em vista o contido na CI/DC/Nº 264/78,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DC			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>Divisão de Cadastro</u>			
Chefe da Seção de Estudos e Normas Cadastrais	111.3	Domingos Geraldo Andrade	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Ref. 24
<u>Divisão de Análises</u>			
Chefe da Seção de Análises Estatísticas	111.3	Antonio Carlos Telles de Farias	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Ref. 30

PORTARIA Nº 256 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, e tendo em vista o contido na CI/DC/Nº 264/78,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284, de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - DC			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
<u>Divisão de Tributação</u>			
Chefe da Seção de Lançamento e Emissão	111.3	Julio Cesar Costa	Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Ref. 29

PORTARIA Nº 259 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 28 de fevereiro de 1977, a LAURESTELA LENZI OLIVEIRA, Datilógrafo, Código LT-802.B, Referência 16. (Telex CR-10/S nº 44/77).

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 260 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 19 de outubro de 1976, a LUIZ DA SILVA RODRIGUES, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 261 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 30 de novembro de 1976, a MARIA MARLENE BRILHANTE DA SILVA, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16. (CI/CR-12/S nº 394/78).

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 262 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 03 de junho de 1977, a TEREZINHA DE JESUS SOUZA, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16. (Telex CR 12 nº 377/77).

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 263 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 16 de janeiro de 1978, a RAIMUNDA NOIZA DE ARAÚJO, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16. (Proc. Nº INCRA/RN 37/78).

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 264 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 22 de junho de 1977, a ROSANIA RODRIGUES MONTEIRO, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 265 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 19 de janeiro de 1977, a VALDISON JOSÉ BELCHIOR, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 266 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 31 de janeiro de 1977, a JUSSARA MARIA BRANCO DE FRANÇA, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 267 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 30 de novembro de 1977, a CARLOS AUGUSTO CA PANEMA, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 268 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE
Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 10 de fevereiro de 1978, a JOSÉ PEREIRA DA MASCENO FILHO, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16. (Telex CR-12 nº 072/78).

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 269 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE
Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 19 de setembro de 1977, a ANTONIO SANTOS, Datilógrafo, código LT-802.A, Referência 16.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 270 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE
Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 20 de dezembro de 1976, a GILVAN GONÇALVES DO NASCIMENTO, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 271 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

RESOLVE
Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 19 de março de 1978, a EDSON CAMILO DE GOUVEIA, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 273 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, e tendo em vista o contido no TELEX/CR-15/Nº 411/78,

RESOLVE
Conceder dispensa a SEBASTIÃO VI TOR FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, Código LT-912.A, Referência 37, da função de Assistente, DAI-112.3, da Coordenadoria Regional do Extremo Norte - CR-15, do Quadro Permanente de Pessoal, deste Instituto.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

PORTARIA Nº 274 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, e tendo em vista o contido na CI/SF/Nº131/78,

RESOLVE
Conceder dispensa a TEODORICO JOSÉ DE MENEZES NETO, Agente Administrativo, Código LT-801.B, referência 30, de Chefe da Seção Contábil, DAI-111.3, do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional - CR-02, do Quadro Permanente deste Instituto.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais "ex vi" do que dispõe a alínea "q" do artigo 35 do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

Dispensar, a pedido, Eduardo de Mendonça e Silva, Mecânico — NS — 901 — classe B — referência 43, matrícula número 2.183.150, da função de Chefe do Setor de Saúde da Seção Tijuca do Externato Bernardo de Vasconcelos — DAI-111.2. — Vandick L. da Nobrega.

PORTARIA Nº 127 DE 29 DE JUNHO DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, baixado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, e tendo em vista o despacho do DASP constante do Processo número 223883-77, resolve:

Designar Comissão examinadora constituída pelos servidores Almir Ramos Jobim, Técnico de Administração; Carlos Fernandes do Nascimento, Técnico em Comunicação Social; e Sérgio Ribeiro Mangia, Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus, todos do Quadro Permanente deste Colégio e portadores do certificado de Instrutor do CETREMEC, para, sob a presidência do primeiro, aplicar provas das 5 (cinco) disciplinas constantes do processo seletivo, para transformação a Categoria Funcional de Agente Administrativo, ao servidor Antonio Freitas Vas-

concelos, Inspetor de Alunos, nível 9-A, do Quadro Suplementar deste Colégio.

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais "ex vi" do que dispõe a alínea "q" do artigo 35, do Regulamento Geral, baixado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

Nº 90 — Designar Kley Caldas Fonseca, Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus, matrícula número 2.054.868, para integrar o grupo como Supervisor Educacional e Gerente do Projeto no Externato Frei de Guadalupe.

Nº 91 — Designar Cléa Fernandes da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula número 1.675.348, para integrar o grupo encarregado de montar o projeto de Integração Escola-Empresa-Governo no Externato Frei de Guadalupe, como Orientador Educacional.

Nº 92 — Designar Jorge Duarte, Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus, matrícula número 1.596.999, para integrar o grupo como Elemento de Formação Superior no Externato Frei de Guadalupe. — Vandick L. da Nobrega.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, resolve:

Art. 1.º — Designar os servidores Diocendir Cordeiro da Mo.a, matrícula número 33.00, Pedro Alves de Miranda, matrícula n.º 45.04, Amaury Fonseca Sá Barreto Júnior, matrícula n.º 30.24, para, sob a supervisão do primeiro, processarem a avaliação dos bens móveis que, em razão das disposições da Lei número 6.456-77, foram transferidos da titularidade do Instituto do Açúcar e do Alcool para a desta Autarquia, e se encontram no Museu do Açúcar, localizada na Av. 17 de agosto, número 2.223, nesta cidade.

Art. 2.º — A referida avaliação deverá ficar concluída até o dia 30 do corrente mês. — *Fernando de Mello Freyre.*

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Portaria n.º 72 de 29 de Junho de 1978.

O Diretor da ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº 01624/78, Resolve:

APOSENTAR, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei Nº 1711, de 28 de outubro de 1952, RUBENS FERREIRA QUEIROZ, Professor Adjunto, M. 401.5, matrícula Nº 1.067.587, do Quadro Permanente desta Autarquia, com 4/5 (quatro quintos) do Incentivo Funcional II, previsto no artigo 99 da Lei Nº 6182, de dezembro de 1974.

Prof. José Carlos Prates

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE/ESAM Nº 002/78, de 12 de Junho de 1978

O Diretor da Divisão de Pessoal da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto Nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto Nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de outubro de 1977.

Na tabela Permanente desta Autarquia:

I- da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da categoria funcional de Economista, código: LT-NS-922, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a Francisco Alves de Amorim.

Valney Moreira da Costa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 577, DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, com as vantagens do artigo 9.º, § 3.º, letras "a" e "b", da Lei número 6.182, de 11 de dezembro de 1974 e artigo 34, § 1.º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964 a Moacyr de Bastos Coimbra, matrícula número 1.754.754, no cargo de Professor Assistente, M-401.4, referência 91, do Quadro Permanente desta Universidade. — *Luiz Renato Caldas, Reitor.*

PORTARIA N.º 578, DE 26 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.028-77 — UFRJ, resolve:

Dispensar Fernando Candido da Silva Pereira, ocupante do emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal do

Rio de Janeiro da função de Diretor da Divisão de Registro de Estudante, — DAI-111.3, a partir de 22 de junho do corrente, tendo em vista sua nomeação para novo cargo em comissão. — *Luiz Renato Caldas.*

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei n.º 200-67, e de acordo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

N.º 579 — Delegar competência a Senhora Amélia Rosauro de Almeida, na qualidade de substituta eventual da Chefe de Secretaria, para movimentar as contas bancárias abertas em nome do Fórum de Ciência e Cultura, juntamente com o Dr. Hélio Fraga.

N.º 580 — Delegar competência à Senhora Amélia Rosauro de Almeida, na qualidade de substituta eventual da Chefe de Secretaria do Fórum de Ciência e Cultura para movimentar as contas bancárias do Museu Nacional, juntamente com o Prof. Luiz Emygdio de Melo Filho e a Prof. Leda Dau. — *Luiz Renato Caldas.*

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

N.º 583 — Designar Daícy Castelpoggi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Tomadas de Contas DAI-111.2, da Divisão Financeira, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 584 — Dispensar Autêlia Maria do Monte Nogueira, ocupante do Cargo de Nutricionista, 905.3.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro da função de Chefe do Serviço Experimental, DAI-111.3, do Instituto de Nutrição.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo n.º 36.633-76-URF e disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 585 — Designar Marly Cordeiro Baez, ocupante do cargo de Nutricionista, 905.A, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Pernambuco, para exercer a função de Chefe do Serviço Experimental, DAI-111.3, do Instituto de Nutrição, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 586 — Designar Fausto de Carvalho Pinto, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Administrador da Sede, DAI-111.1, do Núcleo de Ensaios e Metrologia, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977. — *Luiz Renato Caldas.*

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1978

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência, resolve:

N.º 581 — Dispensar Gilberto Lima de substituto eventual do Chefe de Secretaria, DAI-111.2, do Fórum de Ciência e Cultura, em virtude de sua aposentadoria ocorrida em 20 de abril de 1978.

N.º 582 — Designar Amélia Rosauro de Almeida, Bibliotecário, 932.B, para exercer a função de substituto eventual do Chefe de Secretaria, DAI-111.2, do Fórum de Ciência e Cultura, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977. — *Hélio Schüttler Silva.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão de Implantação do Hospital Universitário

PORTARIA Nº 37 DE 26 DE JUNHO DE 1978.

O Presidente da Comissão de Implantação do Hospital Universitário, de acordo com a Portaria nº 350 de 12/05/77, do Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e tendo em vista a autorização do DASP constante do Processo nº 21.882/77 e da concordância do MEC expressa no Processo nº 203.798/77, RESOLVE:

RESOLVE:

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, com lotação no Hospital Universitário, candidatos habilitados em concursos públicos realizados pelo DASP, para exercício dos empregos de: C-12) Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "A", Referência 24; C-52) Datilógrafo, LT-SA-802, Classe "A", Referência 16; C-02/77) Auxiliar de Enfermagem, LT-NM-1001, Classe "A", Referência 24, constantes do anexo à presente Portaria.

2. A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Prof. Clementino Fraga Filho

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 37/78

C-12) AGENTE ADMINISTRATIVO, LT-SA-801, Classe "A", Referência 24

(total 02)

01 - Maria Magali Bezerra Moreira
02 - Francisco Augusto Soares

C-52) DATILÓGRAFO, LT-SA-802, Classe "A", Referência 16

(total 01)

01 - Luiz Carlos Alves da Silva

C-12/77 AUXILIAR DE ENFERMAGEM, LT-NM-1001, Classe "A", Referência 24

(total 14)

01 - Diva Rodrigues de Almeida
02 - Eugénia da Costa Haddad
03 - José Américo Cerveira de Oliveira
04 - Abigail Ramos
05 - Lindalva do Sacramento
06 - Geneci Pereira Conceição
07 - Mirian Rodrigues de Araujo
08 - Luiz Severino do Nascimento

- 09 - Ailton Araujo da Silva
- 10 - Lenira de Araujo Pinheiro
- 11 - Gloria Maria de Carvalho
- 12 - Maria Alice Pereira
- 13 - Helio Francisco de Souza
- 14 - Iaci Conceição Costa

PORTARIA Nº 38 DE 26 DE JUNHO DE 1978

O Presidente da Comissão de Implantação do Hospital Universitário, de acordo com a Portaria nº 350 de 12/05/77, do Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e tendo em vista a autorização do DASP constante do Processo nº 21.882/77 e da concordância do MEC expressa no Processo nº 203.798/77, RESOLVE:

R E S O L V E :

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, com lotação no Hospital Universitário, os candidatos Eliana Cosentino da Cunha e Sonia Maria Romeiro Furtado, habilitados em concursos públicos realizados pelo DASP, para exercício do emprego de: C-19 Assistente Social, LT-NS-930, Classe "A", Referência 33.

2. A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Prof. Clementino Fraga Filho
Presidente da CIHU

PORTARIA Nº 39 DE 27 DE JUNHO DE 1978

O Presidente da Comissão de Implantação do Hospital Universitário, de acordo com a Portaria nº 350 de 12/05/77, do Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e tendo em vista a autorização do DASP constante do Processo nº 21.882/77 e da concordância do MEC expressa no Processo nº 203.798/77, RESOLVE:

R E S O L V E :

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, com lotação no Hospital Universitário, candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP, para exercício do emprego de: HU-C-01) Enfermeiro, LT-NS-904, Classe "A", Referência 33, constantes do anexo à presente Portaria.

2. A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Prof. Clementino Fraga Filho
Presidente da CIHU

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 39/78
HU-C-01/78) ENFERMEIRO, LT-NS-904, Classe "A", Referência 33
(total 44).

- 01 - Sara Maria Gomes Martins
- 02 - Vera Lucia Miranda Abrantes
- 03 - Regina Helena de Araujo Fonseca
- 04 - Neide da Matta Xavier
- 05 - Maria Filomena Martins Pereira
- 06 - Ermelinda Florinda Pinto
- 07 - Regina Coeli França Guedes
- 08 - Therezinha Esteves da Silva
- 09 - Conceição de Oliveira Rocha
- 10 - Maria Candida Gonçalves
- 11 - Cremilda Maria de Mello
- 12 - Fátima Fidélia Ferreira
- 13 - Gloria de Souza Corrêa
- 14 - Cristina Maria Douat Loyola

- 15 - Catarina Augusta da Silva
- 16 - Marilda Jorge de Mello
- 17 - Ester de Souza Pucú
- 18 - Lygia Cristina Alves Gomes
- 19 - Alfredo Caldeironi Novães
- 20 - Laurinete Issa
- 21 - Maria das Graças Dias Siqueira
- 22 - Tania Paes Leal
- 23 - Elisabeth Hava da Silva
- 24 - Lenita Martins Santos
- 25 - Therezinha Nepomuceno de Castro
- 26 - Maria do Carmo Tavares de Melo
- 27 - Meire Carlos de Oliveira
- 28 - Maria Aparecida Vasconcelos Moura
- 29 - Anã Esther Arantes
- 30 - Lourildes Fiuza Borges
- 31 - Teresa Maria Mordido
- 32 - Vera Lucia Umehara
- 33 - Domingos de Jesus Teixeira Lopes
- 34 - Denise Neves Sabino
- 35 - Regina Maria Modesto de Andrade
- 36 - Maria de Fátima Sampaio
- 37 - Clarice dos Santos da Silva
- 38 - Sonia Maria de Moraes
- 39 - Lucio Roberto Salles
- 40 - Julieta Carepa Santos da Silva
- 41 - Sonia Pereira Neves
- 42 - Maria Christine Schmitt
- 43 - Denise Coelho dos Santos
- 44 - Jozildo Rodrigues de Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 564, DE 27 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Mirian Randal Pompeu Veras, Datilógrafo, Código: SA-802.B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeira designação, a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-III.1, do Departamento de Direito Processual do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade, sem prejuízo da correlação estabelecida pelo Decreto número 79.701, de 18 de maio de 1977, quando de novas designações que ocorrerem para preenchimento da referida função. — Prof. Pedro Teixeira Barroso.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Departamento do Pessoal

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO, DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 32 de 23 de janeiro de 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 113/78,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, a partir de 19.01.78, LINO SANTOS GOMES, da função de confiança de Diretor Geral do Departamento de

tor, conforme alínea a, do inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8 de setembro de 1977, resolve:

Nº 120 — Dispensar, a pedido, a partir de 26 de maio do corrente ano, Helena Antunes da Silva da função de Agente de Portaria. LT-TP-1202.A. ref. 2, que vinha exercendo na Escola de Enfermagem do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea b, do inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820, de 7 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08 de setembro de 1977, resolve:

Nº 121 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea b, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, Philomena Ramos de Faria, matrícula nº 2.297.836, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.C, ref. 32, do Quadro Permanente desta Universidade. — (Processo nº 9.109-77). — Darcira Motta Monteiro.

Pessoal, Código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Universidade, de que trata o Decreto nº 79.814, de 14.06.77.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 631 de 23 de junho de 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.659/65,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III, parágrafo único, e 102 item I, letra "a" da Constituição Federal,

a EDITH JOSEPHINA, matrícula nº 1.097.826, no cargo de Agente Administrativo, Classe B, Código SA-801.3, referência nº 29, do Quadro Permanente desta Universidade.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 637 de 23 de junho de 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.185/68,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 31.12.77, de acordo com os Arts. 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal, combinados com os art 178, item I, letra "b" da Lei nº 1.711/52, na redação dada pela Lei nº 6.841/77,

a MARIA ESTHER LINDENBERG COELHO DA SILVA, matrícula nº 2343655, ocupante do cargo de Professor Titular, Código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, com proventos correspondentes ao vencimento base do cargo de Professor Titular, acrescido de 15% (quinze por cento) da gratificação quinquenal, de 3/5 (três quintos) do Incentivo II e 1/5 (um quinto) do Incentivo I, na forma" do art. 99 da Lei nº 6.182/74, de 11.12.74.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 641 de 23 de junho de 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.274/64,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 27.06.77, de acordo com os Arts. 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal, combinados com o art. 178, item I, letra "b" da Lei nº 1.711/52, na redação dada pela Lei nº 6.841/77,

a OTÁVIO ÍNDIO DO BRASIL FERREIRA, matrícula nº 2.110.296, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.4, Classe C, referência nº 16, do Quadro Permanente desta Universidade.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 642 de 23 de junho de 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e tendo em vista o disposto no artigo 29, § 2º, do Decreto nº 77.336, de 25.03.76,

R E S O L V E:

nomear o Agente Administrativo INAH MARINS GONÇALVES, Código SA-801.4, Classe C, do Quadro Permanente da UFES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Pes-

soal, Código DAS-101.1, do Quadro Permanente da UFES, resultante de transformação prevista no Decreto nº 77.336, de 25.03.76.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 656 de 27 de junho de 1978

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, na forma da alínea b, do item V da IN/DASP nº 46, de 19.08.75,

R E S O L V E:

Designar PLÁCIDO AZEVEDO RANGEL, ocupante do cargo de Técnico de Administração NS-923, Classe B, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Programação Física, Código DAI-111.3, do Departamento da Planta Física da UFES, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes das categorias funcionais de Arquiteto, NS-917, e Engenheiro, NS-916, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.293, de 18.09.75.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 142 DE 20 DE JUNHO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10 de outubro de 1973, resolve:

DISPENSAR a servidora Inis Pancini, Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe B, Referência 30, da função de Chefe da Seção de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Departamento do Pessoal, código LT-DAI-111.2 e designá-la para exercer a Chefia da Seção de Controle de Pagamento, código LT-DAI-111.2, do mesmo Departamento.

Sebastião de Almeida Paiva
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Departamento do Pessoal

PORTARIA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602 de 24 de outubro de 1977, resolve:

Nº 120 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeito a partir de 19 de outubro de 1977,

A) - No Quadro Permanente desta Universidade Federal da Paraíba,

I - da classe "A" referência 43 para a classe "B" referência 44 da Categoria Funcional de Economista, código NS-922, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - Walter Nunes Patrício, nº 2357

II - da classe "A" referência 43 para a classe "B" referência 44 da Categoria Funcional de Técnico de Administração, código NS-923, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - Agrimar Santa Cruz Montenegro, nº 1316
- 2 - Benedito Carneiro da Silva, nº 0040
- 3 - Leudes Rodrigues de Oliveira, nº 0910

III - da classe "A" referência 43 para a classe "B" referência 44 da Categoria Funcional de Contador, código NS-924, mediante deslocamento dos respectivos Cargos para compor a lotação da nova classe, a

PORTARIA DP/Nº 120/2

- 1 - Erivan Carneiro de Moraes, nº 1562
- 2 - Gilvan Duarte Pinto, nº 2332
- 3 - Valdomiro Trajano de Carvalho, nº 2241

IV - da classe "A" referência 43 para a classe "B" referência 44, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, código NS-927, mediante deslocamento do respectivo Cargo para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - Marcelo Urbano da Silva, nº 2228

V - da classe "A" referência 43 para a classe "B" referência 44, da Categoria Funcional de Auditor, código NS-934, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - Margarida Ouriques da Silva, nº 0228
- 2 - Severina Carneiro de Moraes, nº 0385

VI - da classe "B" referência 16 para a classe "C" referência 21 da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - Creuza Rodrigues Ribeiro, nº 2258
- 2 - Ivaldo Dantas dos Santos, nº 2278
- 3 - José Severino de Araújo, nº 1889
- 4 - Maria Alice da Silva, nº 2455
- 5 - Maria Beatriz Fernandes, nº 2440
- 6 - Maria Faustina dos Santos, nº 2315
- 7 - Salete Câmara da Silva, nº 2244
- 8 - Zilda do Carmo Bezerra Lins, nº 2317

VII - da classe "B" referência 20 para a classe Especial referência 21 da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, mediante deslocamento dos respectivos cargos, para compor a lotação da nova classe, a

PORTARIA DP/Nº 120/3

- 1 - Adauto Avelino Costa, nº 0378
- 2 - Antonio Alves Lisboa, nº 1392
- 3 - Antonio Fernandes Monteiro, nº 1692
- 4 - Eduardo Farias de Assis, nº 0076
- 5 - Paulo Romão de Assis, nº 0742

B) - Na Tabela Permanente desta Universidade Federal da Paraíba

I - da classe "A" referência 42 para a classe "B" referência 43 da Categoria Funcional de Enfermeiro, código LT-NS-904, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - Ivonete Martins Rodrigues, nº 2991

II - da classe "A" referência 43 para a classe "B" referência 44 da Categoria Funcional de Odon-

tólogo, código LT-NS-909, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - Lígia Borges de Miranda Ribeiro, nº 3123
- 2 - Manoel Flávio Moreira da Costa, nº 0535

III - da classe "B" referência 32 para a classe Especial referência 33 da Categoria Funcional de Técnico em Radiologia, código LT-NM-1003, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - Lucia Helena Mendonça Coutinho, nº 3100
- 2 - Marlene Pontes, nº 1370
- 3 - Severino Gonzaga de Souza, nº 1371

IV - da classe "C" referência 29 para a classe "D" referência 30 da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código LT-NM-1013, com deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

PORTARIA DP/Nº 120/4

- 1 - José Gomes da Trindade, nº 2715
- 2 - Josemar Lopes Jerônimo, nº 1505 - Gustavo Fernandes de Lima Sobrinho - Diretor do Departamento de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RESULTADO FINAL DAS PROVAS DE FUNCIONÁRIOS OPTANTES POR CATEGORIAS FUNCIONAIS DIVERSAS

GRUPO: SA-800

NÚMERO DE ORDEM	NOME	NOTA
	DATILÓGRAFO - SA-802	
01	ANA MARIA DE BRITO	7,0
	GRUPO: NS-900	
	ENFERMEIRO - NS-904	
01	MARIA DO CARMO SILVA DO AMARAL	7,6
	ODONTÓLOGO - NS-909	
01	MARIA DA GLÓRIA ACIOLY DE ANDRADE	9,8
	ESTATÍSTICO - NS-926	
01	SEBASTIÃO AMORIM DO NASCIMENTO	7,0
	ASSISTENTE SOCIAL - NS-930	
01	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS	9,8

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, resolve:

N.º 88 - Designar a Professora Assistente Eurides Simões Duarte, para responder pelo expediente da Coordenação dos Cursos de Formação de Professores em Matérias Específicas de 2.º Grau - Esquemas I e II, durante as férias da Coordenadora Maria Madalena Rodrigues

dos Santos, no período de 5 de junho a 19 de julho do corrente ano.

N.º 89 - Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, inciso I e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, e 102, inciso II, da Constituição.

A partir de 5 de junho do corrente ano, Antonio de Albuquerque Lira, Matrícula número 1.804.640, no cargo de Motorista Oficial, Classe B, Referência 20, Código TP-1201.5, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade. (Processo

UFRPE n.º 3861-78). — Humberto Carneiro.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco resolve:

N.º 92 — Dispensar o Diretor da Divisão de Atividades Sócio-Econômica, Dr. Mauro Lins Galvão, da função de substituto eventual da Diretoria do Departamento de Assistência Estudantil, desta Universidade.

N.º 93 — Designar o Diretor da Divisão de Atividades Especiais Carlos Ribeiro de Farias substituto eventual da Diretora do Departamento de Assistência Estudantil, desta Universidade, Código DAS-101.1.

N.º 95 — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a

Antonio Barbosa de Lima, matrícula n.º 2.278.966, no cargo de Artífice, Código ART. 704.2, Referência 14, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade. (Processo UFRPE n.º 1915-78). — Humberto Carneiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento do Pessoal

Anexo do Ofício n.º 0661/78-DP, de 13 de junho de 1978

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Art. 12, do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

N.º 378 — Designar ROSA DE LIMA SILVA mat. 0280, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Classe "B", ref. 32, Código: NM-1042.7, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade. — Domingos Gomes de Lima — Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta do processo n.º 9514/78, resolve:

N.º 379 — Dispensar, a pedido, LUIZ ALBERTO DANTAS FILHO, mat. 3408, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Código: LI-SA-801.2, ref. 25, da função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, do Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas desta Universidade. — Domingos Gomes de Lima — Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Art. 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973 e considerando o que consta do processo n.º 11507/78, resolve:

N.º 381 — Designar MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, mat. 282, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código: SA-801.4, ref. 32, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, DAI-111.1, do Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas de acordo com a correlação estabelecida pelo Decreto n.º 78.487, de 29 de setembro de 1976. — Domingos Gomes de Lima — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral, aprovado pelo Parecer n.º 1.042/75, do Conselho Federal de Educação, RESOLVE:

N.º 157 — rescindir, a pedido, em 31.05.78, o contrato de trabalho de JOSÉ ANTONIO PINHEIRO GOMES SARAIVA ocupante de emprego de Auxiliar de Ensino da Tabela Permanente desta Universidade. (Processo n.º 6.055/78).

N.º 158 — rescindir, a pedido, em 31.05.78, o contrato de trabalho de JOSÉ CARLOS FRANQUE, ocupante de emprego de Auxiliar de Ensino da Tabela Permanente desta Universidade (Proc. n.º 5467/78).

N.º 159 — rescindir, em 31.01.78, de acordo com a alínea "i" do art. 482, do Decreto - Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, o contrato de trabalho de ESMERALDA PROCÓPIO, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-1006.A, da Tabela Permanente desta Universidade, em virtude de ausência injustificada desde 01 de fevereiro de 1978. (Proc. n.º 5244/78).

N.º 160 — rescindir, a pedido, em 31.05.78, o contrato de trabalho de MARIA SOARES VIEIRA, ocupante de emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT - 1.006.A, da Tabela Permanente desta Universidade. (Proc. n.º 5911/78).

N.º 161 — rescindir, a pedido, em 31.05.78, o contrato de trabalho de BELMIRA ANTUNES DA ROCHA, ocupante de emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT - 1.006.A, da Tabela Permanente desta Universidade. (Proc. n.º 5913/78).

N.º 162 — rescindir, a pedido, em 31.05.78, o contrato de trabalho de DALVA BATISTA CÂMARA, ocupante de emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-1.006.A, da Tabela Permanente desta Universidade. (Proc. n.º 5950/78).

N.º 163 — rescindir, a pedido, em 31.05.78, o contrato de trabalho de INETE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante de emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-1.006.A, da Tabela Permanente desta Universidade. (Proc. n.º 5912/78).

N.º 164 — fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 177/76, que designou JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, 801.C, para substituir em seus impedimentos eventuais o titular da função de Diretor da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares, DAI - 111.3, em virtude de sua designação para a referida função. (Proc. n.º 4855/78).

N.º 165 — dispensar JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801.C, do Quadro Permanente desta Universidade, dos encargos concernentes à função de Chefe da Seção de Registro, DAI-111.2, em virtude de nova designação (Proc. n.º 4855/78).

N.º 167 — fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 178/76, que designou ERMELINDA SOARES NASCIMENTO, Agente Administrativo, LT-801.B, para substituir em seus impedimentos eventuais o titular da função de Chefe da Seção de Registro, DAI-111.2, em virtude de sua designação para a referida função. (Proc. n.º 4855/78).

Nº 169 - designar ERMELINDA SOARES NASCIMENTO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-801.B, da Tabela Permanente desta Universidade, para substituir em seus impedimentos eventuais o titular da função de Diretor da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares, DAI-111.3 : (Proc. nº 4855/78).

Nº 166 - designar JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801.C, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares, DAI-111.3, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto nº 75.765, de 10.12.75. (Processo nº 4855/78).

Nº 168 - designar ERMELINDA SOARES NASCIMENTO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-801.B, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro, DAI-111.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, de acordo com o Decreto nº 76.765, de 10.12.75. (Processo nº 4.855/78).

PORTARIA Nº 170 DE 20 DE JUNHO DE 1978

O Reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral, aprovado pelo Parecer nº 1.042/75, do Conselho Federal de Educação, e tendo em vista o disposto no item 5, alínea "b", da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.08.75, RESOLVE:

Nº 170 - designar ARY GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, 1.202.B, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir em seus impedimentos eventuais o titular da função de Chefe da Seção de Registro, DAI-111.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Agente Administrativo, 801, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.765, de 10.12.75. (Proc. nº 4855/78).

Arthur Orlando Lopes da Costa

PORTARIA Nº 171 DE 23 DE JUNHO DE 1978

O Reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral, aprovado pelo Parecer nº 1.042/75, do Conselho Federal de Educação, RESOLVE:

designar ALFREDO ROCHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801-A, do Quadro Permanente desta Universidade, para substituir em seus impedimentos eventuais o titular da função de Diretor da Divisão de Matrículas, DAI-111.3. (Processo nº 4191/78).

Arthur Orlando Lopes da Costa

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1978

O Reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral aprovado pelo Parecer nº 1.042/75, do Conselho Federal de Educação, RESOLVE:

Nº 172 - rescindir, a pedido, em 30.06.78, o contrato de trabalho de FLÁVIO RIBEIRO TEIXEIRA, ocupante de emprego de Auxiliar de Ensino da Tabela Permanente desta Universidade. (Proc. nº 7047/78).

Nº 173 - rescindir, a pedido, em 13.02.78, o contrato de trabalho de NILDE CECÍLIA NO SANTIAGO, ocupante de emprego de Auxiliar de Ensino da Tabela Permanente desta Universidade. (Proc. nº 2469/78).

Nº 174 - designar ODILON GARCEZ, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus "C", para substituir em seus impedimentos eventuais o titular da função de confiança de Diretor do Colégio de 2º Grau, LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Universidade (Processo nº 6465/78).

Arthur Orlando Lopes da Costa

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS, REALIZADA EM SÃO PAULO NO DIA 11 DE MAIO DE 1978.

Aos onze dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 hs. (quinze horas), no Palácio das Convenções no Anhembi, em São Paulo, na sala de reuniões número tres, reúne-se o Conselho Federal dos Corretores de Imóveis sobre a Presidência do Vice-Presidente João - Martinho Cleto Reis, por estar ausente o Presidente o Senhor Edmundo Carlos de Freitas Xavier, tendo ido a Brasília assistir a votação do Projeto de Lei 3090. Verifica-se a existência de quorum pelas assinaturas no Livro de Presença. Seguindo a Ordem do Dia foram tratados os seguintes assuntos: **Primeiro:** Abertura pelo Presidente quando fez uma justificativa da ausência do Presidente. Invoca a proteção divina. **Segundo:** Leitura, discussão e apreciação da ata da reunião anterior; - **Aprovada.** **Terceiro:** Posse de novo representante. Assume o Senhor Humberto Francisco Beirão, como representante da 11ª. Região, substituindo o saudoso Admar Gonzaga, falecido no mês passado. O Senhor Humberto usa da palavra e agradece a recepção. **Quarto:** Apreciação, julgamento e homologação de Processos: a) nº 001/78 - homologação da Resolução 03/77 da 5ª. Região, aprovada. b) nº 002/78 - homologação da Resolução - 02/78 da 5ª. Região, aprovada. c) nº 003/78, homologação da Resolução 07/77 da 6ª. Região - aprovada. **Quinto:** Prosseguindo no exame da ordem do Dia, foram submetidos ao plenário os Processos de Prestação de Contas dos Conselhos Regionais, relativos ao exercício de 1977, na forma a seguir: a) Certificados Plenamente: 5ª., 7ª., 8ª., 11ª. e 13ª. Regiões. b) - Certificados Restritivamente: 3ª., 4ª., 6ª. e 9ª. Regiões. - c) Remetidos a Inspeção Geral de Finanças para a competente auditoria especial: 1ª. e 2ª. Regiões. Após a leitura pela Assessoria Contábil dos respectivos relatórios de auditoria e

prestados os esclarecimentos solicitados pelo plenário, as -
 Prestações de Contas do exercício de 1977, receberam aprova -
 ção unânime na forma acima mencionada. Ficando livre a pala -
 Senhor Edmundo Carlos de Freitas Xavier, pela sua atuação no Pro -
 jeto de Lei. Fez por proposta do Conselheiro Luiz Alberto Caldas
 de Oliveira, apoiado pelo Conselheiro Plínio Gonzaga, uma propo -
 sição no sentido de que seja aprovada uma homenagem ao Exmº Sr.
 Presidente da República a ser estudada pela Diretoria. Ainda o
 Conselheiro Luiz Alberto Caldas de Oliveira comunicou que o IXº
 Congresso aprovou emoções de solidariedade ao Senhor Presidente
 da República, Ministro do Trabalho e Presidente do Conselho Fede -
 ral dos Corretores de Imóveis. Todos apartes foram para reforçar
 as proposições iniciais. O Presidente Edmundo Carlos de Freitas -
 Xavier, demonstrando alta modéstia procurou ressaltar as homena -
 gens a sua pessoa o que não foi aceito pelo Plenário. Por suges -
 tão do Conselheiro Aref Assreuy, resolve-se que todas as homena -
 gens as autoridades, sejam prestadas em Brasília por intermédio -
 do Conselho Federal. Aprova-se a concessão do título de Corretor
 Emérito ao Conselheiro Presidnete Edmundo Carlos de Freitas Xavi -
 er e ser dado o nome deste Presidente a sala de uso do Conselho -
 Federal em Brasília. O Conselheiro Aref Assreuy lembra a necessi -
 dade de se cuidar urgente da regulamentação da Lei 6.530 sugerin -
 do exigências de certidões anexadas aos requerimentos previstos -
 em lei, o que também foi aprovado. São feitos pronunciamentos a
 respeito dos vencimentos de mandatos de diversos CRECIS, Conselho
 Federal e Sindicatos. Ainda são feitas observações sobre os valo -
 res a serem cobrados pelos CRECIS na apresentação dos requerimen -
 tos já citados sobre recomendação do IXº Congresso ao Conselho -
 Federal, quanto a identificação de Corretores de Imóveis. Com re -
 lação ao encerramento das inscrições sobre o regime da antiga -
 lei, implantação do curso de Técnico em Transações Imobiliárias,
 vamos parabenizar ao Estado do Rio Grande do Sul, por já possuir
 o curso em andamento há dois anos. Comenta-se as dificuldades -
 que terão os CRECIS para implantar os cursos nas diversas re -
 giões. Aprova-se a recomendação de continuar sendo comemorado no
 Brasil o dia do Corretor de Imóveis a 27 de agosto. A seguir foi
 apreciado pelo Plenário, proposta da Diretoria objetivando a Su -
 plementação Orçamentária do exercício de 1978, proveniente do su -
 peravit financeiro" apurado no Balanço de 1977, assim consubs -
 a palavra, usa dela o Conselheiro Aref Assreuy sugerindo a con -
 tratação de um taquígrafo para as sessões. O Presidente escla -
 rece que as próximas reuniões que deverão ser feitas na sede -
 do Conselho Federal, poderão contar com um gravador que regis -
 trará fielmente todo o decorrer das reuniões. O Conselheiro -
 Dirlandi Brum de Oliveira justifica sua ausência na última reu -
 nião. O Conselheiro Aref Assreuy fala sobre uma verba suplemen -
 tar pedida para o IXº Congresso, esclarecendo que a Diretoria -
 está autorizada a decidir sobre o assunto. O Conselheiro Anto -
 nio Benedicto Gomes Carneiro refere-se ao companheiro Admar -
 Gonzaga com palavras de saudosas recordações, agradece ainda a
 solidariedade recebida por ele no dia de ontem na abertura do
 Congresso e também ao Conselho Federal pela sua participação -
 no IXº Congresso. O Conselheiro Walter Linhares fala sobre a
 concessão de CR\$. 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para a
 instalação do Conselho da 8a. Região em sua sede própria. São
 delegados poderes para a Diretoria estudar o referido pedido,
 tão logo seja apresentado por escrito. Registra-se a presença -
 dos seguintes visitantes: Ubirajara Rohrer, Francisco Basto dos
 Santos e Paulo Motta. Volta-se uma noção de destaque ao Creci -
 2a. Região, ao Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado -
 de São Paulo e ao Conselho Federal dos Corretores de Imóveis -
 na sua Diretoria pelo sucesso alcançado na organização e funcio -
 namento do IXº Congresso dos Corretores de Imóveis do Brasil,
 na cidade de São Paulo. Suspende-se a sessão às 17:00 hs. (dê -
 zessete horas) até chamada a ordem do Plenário. Reabre-se os
 trabalhos no dia seguinte às 21:00 hs. (vinte e uma horas) sob

a Presidência do Senhor Edmundo Carlos de Freitas Xavier, ini -
 ciando os trabalhos interrompidos no dia anterior. Usam a pala -
 vra os senhores Aref Assreuy, Antonio Benedicto Gomes Carneiro
 e Aécio Palma Batista, fazendo comentários a cerca da ata da
 reunião anterior. Recebe-se ofício da 8a. Região, solicitando -
 uma verba para sua instalação na sede própria em Brasília. O
 Conselheiro Ezequias Negromonte aproveita a oportunidade para
 elogiar a realização do IXº Congresso. Ressaltando especialmen -
 te a valiosa atuação do Senhor Ministro do Trabalho que apre -
 sentou um padrão de humildade que sensibilizou a todos, solici -
 tou ainda uma homenagem ao Presidente do Conselho Federal, Se -

consubstanciada:

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 1978

4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 -	OBRAS	
	Reforma e adaptação de imóveis	200.000,00
4.1.1.1 -	ESTUDOS E PROJETOS	
	Serviços de Arquitetura	100.000,00
4.1.3.0 -	MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	
	Refrigeração e Calefação	150.000,00
	Aparelhos e Inter-Comunicação	150.000,00
4.1.4.0 -	MATERIAL PERMANENTE	
	Material bibliográfico e obras de arte	100.000,00
	Mobiliário em Geral	1.661.528,61
	T O T A L -	2.361.528,61

FONTE DOS RECURSOS: Superavit Financeiro do Exercício de 1977.
 Brasília, 15 de fevereiro de 1978.

as) Edmundo Carlos de Freitas Xavier - Presidente e Hilda Yukico
 Gasparin - Téc. Cont. CRC-SP 60.512 S-DF 350 CPF 524897878.
 Posta em votação recebeu aprovação unânime dos presentes. Finali -
 zando o Presidente agradeceu os presentes, cumprimentando-os, o
 que para constar lavrei a presente ata que vai assinada por mim,
 José Arantes Costa, 1º Secretário, e pelo Sr. Presidente.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 1.978

		CR\$.
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 -	O B R A S	
	Reforma e Adaptação de Imóveis	200.000,00
4.1.1.1 -	ESTUDOS E PROJETOS	
	Serviços de Arquitetura	100.000,00
4.1.3.0 -	MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	
	Refrigeração e Calefação	150.000,00
	Aparelhos de inter-comunicação	150.000,00
4.1.4.0 -	MATERIAL PERMANENTE	
	Material bibliográfico e obras de arte	100.000,00
	Mobiliários em Geral	1.661.528,61
	T O T A L -	2.361.528,61

FONTE DOS RECURSOS: Superavit Financeiro do Exercício de 1977.
 Brasília, 15 de fevereiro de 1978

EDMUNDO CARLOS DE FREITAS XAVIER
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 75/78

O Presidente do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E :

Suplementar o Orçamento do vigente exercício de 1978, na forma do discriminativo anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta.

Brasília, 12 de maio de 1978

EDMUNDO CARLOS DE FREITAS XAVIER

PRESIDENTE

(Nº 8348 - 30-6-78 - Cr\$2.200,00)

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8ª Região

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS - 8ª REGIÃO - DF., na forma do artigo 2º § 2º, abre prazo para qualquer impugnação durante o período de 30 (trinta) dias, para o pedido de Registro que lhe fazem:

- Pr. 1.521/78 - ELVIRA MARTINS RÉGIS, filha de Josaphat Martins Pereira e Elvira Boz Martins, nascida a 02 de setembro de 1.943, em São Paulo - SP.
- Pr. 1.522/78 - DULCE LEONOR REGO CAVALCANTE, filha de Raimunda Farias Rego e Maria Jacira Prado Rego, nascida a 11 de abril de 1.943, em Parnaíba - PI.
- Pr. 1.523/78 - LAERTE MUNIZ DE OLIVEIRA, filho de Oliveiros José Muniz e Olivia Severino Muniz, nascido a 21 de setembro de 1.925, em Ituiutaba - MG.
- Pr. 1.524/78 - BENEDITO PEREIRA NETO, filho de Antônio Pereira de Souza e Francisca Almeida de Souza, nascido a 02 de novembro de 1.949, em Souza - PB.
- Pr. 1.525/78 - Waterloo Marcos Guimarães, filho de José Guimarães e Hercília Marinho Guimarães, nascido a 07 de outubro de 1.916, em Imperatriz - MA.
- Pr. 1.526/78 - MARCOS RONALDO GUIMARÃES, filho de Waterloo Marcos Guimarães e Neves Vilarinho Guimarães, nascido a 14 de fevereiro de 1.944, em Jaraguá - GO.
- Pr. 1.527/78 - ATALYBA ANTONIO CUNHA COSTA, filho de Atalyba Antonio da Costa e Estephania Cunha Costa, nascido a 10 de junho de 1.938, em Argirita - Leopoldina - MG.
- Pr. 1.528/78 - VICENTE DE PAULA AMADO, filho de Gabriel Amado e Francisca Augusta Lobo, nascido a 25 de julho de 1.922, em Formosa - GO.
- Pr. 1.529/78 - WILIANS NATAL DE ARAÚJO MORENO, filho de Manoel Bom Despacho Moreno e Judith de Araújo Moreno, nascido a 25 de dezembro de 1.948, em Cáceres - MT.
- Pr. 1.530/78 - JOSÉ PAULO DOS SANTOS GIRÃO, filho de Alcides dos Santos Girão e Theonil Teodoro da Silva Girão, nascido a 01 de abril de 1.944, em Uberaba - MG.
- Pr. 1.531/78 - ADEMAR RODRIGUES, filho de Manoel Joaquim Rodrigues e Maria do Nascimento Rodrigues, nascido a 23 de agosto de 1.911, em Guaranesia - MG.
- Pr. 1.532/78 - EFIGÊNIA MAIOR SOARES DE MORAES, filha de Vicente José Soares Filho e Mercedes Dias Soares, nascida a 25 de julho de 1.928, em Governador Valadares - MG.
- Pr. 1.533/78 - JOSÉ GUIMARÃES NETO, filho de Waterloo Marcos Guimarães e Neves Vilarinho Guimarães, nascido a 15 de junho de 1.948, em Jaraguá - GO.
- Pr. 1.534/78 - JAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, filho de Francisco Tiago de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira, nascido a 03 de outubro de 1.952, em Rio Casca - MG.
- Pr. 1.535/78 - RICARDO PEREIRA GONÇALVES DOS SANTOS, filho de Nelson Rodopiano Gonçalves dos Santos e Iracema Pereira do Amaral, nascido a 22 de agosto de 1.948, no Rio de Janeiro - RJ.
- Pr. 1.536/78 - WILMA HELENA MEDEIROS CAMPOS, filha de Adolpho de Souza Medeiros e Amélia Franco de Medeiros, nascida a 13 de novembro de 1.937, em Minas Gerais.
- Pr. 1.537/78 - JOSÉ HAROLDO CAMPOS, filho de José Campos e Amélia da Silva Campos, nascida a 29 de março de 1.930, no Rio de Janeiro - RJ.
- Pr. 1.538/78 - JOSÉ PENNA LACOMBE, filho de Victor Jacobina Lacombe e Ondina Penna Lacombe, nascido a 17 de maio de 1.948, em Rio de Janeiro - RJ.
- Pr. 1.539/78 - VASCO MARQUES LEITE JÚNIOR, filho de Vasco Marques Leite e Neide Faria Leite, nascido a 22 de junho de 1.953, em Cáceres - MT.
- Pr. 1.540/78 - LUIZ MÁRIO AMBROSIO CURVO, filho de José Maria Curvo Júnior e Noelita Ambrosio Curvo, nascido a 27 de dezembro de 1.955, em São Paulo - SP.
- Pr. 1.541/78 - JOÃO RODRIGUES DA SILVEIRA, filho de José Rodrigues da Silveira e Abadia Joaquina da Silveira, nascido a 25 de abril de 1.955, em Carmo do Rio Verde - GO.

Pr. 1.542/78 - JAIME JERÔNIMO FERREIRA, filho de Antônio Jerônimo Ferreira e Francisca Ferreira Neves, nascido a 30 de agosto de 1.937, em São José do Egito - PE.

Pr. 1.543/78 - PAULO DE SOUZA, filho de Euclides de Souza e Izaltina Ferreira de Souza, nascido a 8 de dezembro de 1.932, em Ouro Fino - MG.

Pr. 1.544/78 - MARIA DAS GRAÇAS LOIOLA SIQUEIRA, filha de José Maria Loiola e Maria do Carmo Loiola, nascida a 18 de julho de 1.955, em Teresina - PI.

Pr. 1.545/78 - ALADINO MASCARENHAS BORGES, filho de Doryval Borges Souza e Elvira Dulce Mascarenhas Borges, nascido a 28 de abril de 1.941, em Salvador - BA.

Pr. 1.546/78 - ADEMIR ASSIS DE MELO, filho de Revalino Correa de Melo e Zilda Machado Lúcio, nascido a 07 de fevereiro de 1.957, em Araguaari - MG.

Pr. 1.547/78 - CESAR ACATAUASSU ALVES CORREIA, filho de Ivan Alves Correa e Beatriz Acatauassu Alves Correa, nascido a 09 de maio de 1.954, em Rio de Janeiro - RJ.

Pr. 1.548/78 - PAULO CÉSAR AFFONSO SILVA, filho de Pedro Silva e Juracy Affonso Silva, nascido a 19 de agosto de 1.952, em Santos Dumont - MG.

Pr. 1.549/78 - ELIAS HYPOLITO, filho de Sebastião Hypolito e Graselina Hypólito, nascido a 29 de maio de 1.931, em Igarapava - SP.

Pr. 1.550/78 - ISMAEL HIPOLITO DA SILVA, filho de Sebastião Hipólito da Silva e Gracelina Hipólito da Silva, nascido a 16 de abril de 1.929, em Igarapava - SP.

Pr. 1.551/78 - INÁCIO DE LIMA FERREIRA, filho de Antônio José Ferreira e Maria de Lima Ferreira, nascido a 16 de março de 1.923, em Fortaleza - CE.

Pr. 1.552/78 - PAULO FERNANDES DA SILVA, filho de Laudmiro Correa da Silva e Regina Fernandes dos Santos, nascido a 19 de abril de 1.941, em Curvelo - MG.

Pr. 1.553/78 - JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA, filho de Afonso Teixeira e Miquelina de Oliveira, nascido a 18 de setembro de 1.937, em Portugal - GO.

Pr. 1.554/78 - VILA ISABEL IMÓVEIS LTDA, sítio a CLS 102/103 - Cidade Centro São Francisco, lojas 108/110 - nesta capital.

Pr. 1.555/78 - Sebastião Gomes da Rocha, filho de Virgílio Gomes da Rocha e Maria Gomes da Rocha, nascido a 21 de maio de 1.928, em Goiatuba - GO.

Pr. 1.556/78 - ELMA DE FÁTIMA BERNARDES, filha de Elídio Bernardes Curado e Mª Conceição Curado, nascida a 11 de setembro de 1.957, em Alto Paraíso de Goiás - GO.

Pr. 1.557/78 - RUY ROSSAS NASCIMENTO, filho de José Nascimento e Elita Rossas Nascimento, nascido a 07 de outubro de 1.921, em Belém - PA.

Pr. 1.558/78 - ZÁQUEU BARROS COSTA, filho de Salomão Lopes da Costa e Maria de Lourdes Barros Costa, nascido a 11 de novembro de 1.949, no Rio de Janeiro - RJ.

Pr. 1.559/78 - ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO DA CUNHA, filho de Antônio Augusto Barcellos da Cunha e Terezinha Nóbrega Araújo da Cunha, nascido a 02 de março de 1.953, no Rio de Janeiro - RJ.

Pr. 1.560/78 - ROSEVELT DIAS BELTRÃO, filho de Djalma da Fonseca Beltrão e Antônia Dias Beltrão, nascido a 29 de outubro de 1.940, em São João Del-Rei - MG.

Pr. 1.561/78 - HILDA YUKICO GASPARIN, filha de Seisuke Oyakawa e Kana Oyakawa, nascida a 22 de fevereiro de 1.936, em Campo Grande - MT.

Pr. 1.562/78 - JORGE EISSO OYAKAWA, filho de Seisuke Oyakawa e Kana Oyakawa, nascido a 02 de janeiro de 1.934, em Campo Grande - MT.

Pr. 1.563/78 - ANTONIO AYRES GONÇALVES MACEDO, filho de Ayres Caetano Gonçalves e Aracy Macedo Gonçalves, nascido a 12 de junho de 1944, em Alegre - ES.

Pr. 1.564/78 - LEONDIR MENDES SALES, filho de Sayurhino Mendes Sales e Felipa Mendes Sales, nascido a 29 de dezembro de 1.938, em Ipameri - GO.

Brasília, 29 de junho de 1.978

OLAVO P. DAVID

- Presidente -

(Nº 8302 - 29-6-78 - Cr\$1.330,00)

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1440 DE 2 de junho de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2424/78,

R E S O L V E ,

Aprovar a Suplementação ao Orçamento do exercício de 1978 do Conselho Regional de Economia da 4ª Região-RS, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1978

Amil Zantut
Presidente

Ofício nº1878/78

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 4ª REGIÃO
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA		937.000,00	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS			3.1.1.0 PESSOAL	215.650,00	
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00	
1.2.4.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		500.000,00	3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	536.615,60	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	116.000,00	
1.5.1.0 MULTAS	65.000,00		3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	904.265,60
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	145.000,00	209.000,00	3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 1977 - LEI 4.320-17-03 64 - ANEXO 43 - § 1º		374.547,00	3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		251.734,40
TOTAL		2.020.547,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS	90.000,00	
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		
			4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS	724.547,00	864.547,00
			4.2.6.0 DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		
			TOTAL		2.020.547,00

RESUMO

RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.020.547,00	1.156.000,00	3.176.547,00
2.020.547,00	864.547,00	2.885.094,00
TOTAL	TOTAL	TOTAL

RESOLUÇÃO N.º 1441 DE 2 de junho de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2429/78,

R E S O L V E ,

Aprovar a Suplementação ao Orçamento do exercício de 1978 do Conselho Regional de Economia da 1ª Região-RJ, conforme quadro em anexo.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1978

Jamil Zantut
Presidente
Ofício nº1880/78

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.761.800,00	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS			3.1.1.0 PESSOAL	2.147.800,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	217.500,00	
1.5.1.0 MULTAS	236.600,00		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.401.000,00	
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	422.000,00	708.600,00	3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	163.000,00	
SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 1977 - LEI 4.320-17-03 64 - ANEXO 43 - § 1º		2.294.714,00	3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	221.000,00	4.972.300,00
TOTAL		6.765.114,00	3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.589.000,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	300.000,00
			4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS		
			4.2.6.0 DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		
			TOTAL		801.000,00

RESUMO

RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.661.300,00	1.103.814,00	6.765.114,00
5.661.300,00	1.103.814,00	6.765.114,00
TOTAL	TOTAL	TOTAL

RESOLUÇÃO N.º 1442 DE 2 de junho de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2428/78,

R E S O L V E ,

Homologar ato do Co.R.Econ.6ª.Região-PR, que convocou ao efetivo exercício do mandato o Conselheiro Fernando Bigatã Parés, em vaga aberta naquele Plenário Regional.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1978.

Jamil Zantut
Presidente
Ofício nº1855/78

RESOLUÇÃO N.º 1443 DE 2 junho de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2430/78,

R E S O L V E ,

Homologar ato do Co.R.Econ.18ª.Região-GO, que convocou ao efetivo exercício do mandato o Conselheiro Vicente Luiz Cardoso, em vaga aberta naquele Plenário Regional.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1978.

Jamil Zantut
Presidente
Ofício nº1857/78

ATA DA 327ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1978.

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, na sede do Co.F.Econ., situada no Edifício Palácio do Comércio, salas quinhentos e um a quinhentos e seis, em Brasília - DF, realizou-se a tricentésima vigésima sétima sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Joaquim Soter, Victório Carlos de Marchi, Gunther Klaus Greeb, Hilton Liviero Pezzoni, Iberê Gilson, José Augusto Guimarães, Rubélio Queiroz e Osmar Danilo Don Braga. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às dez horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - Com a palavra, o Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares dos seguintes expedientes recebidos: Of.nº 115/78; do Co.R.Econ.8ª.Região-CE, consultando sobre as realizações a serem patrocinadas pelo Seccional e relacionadas à implementação da cultura econômica, por decorrência da canalização dos dispêndios com jeton de presença aos Srs. Conselheiros Of.nº 332/78, do Co.R.Econ.4ª.Região-RS, encaminhando cópia do relatório elaborado e referenciado ao curso de Especialização em Economia Rural, ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas do Alto Taquari, no período de abril a dezembro de 1977. "O Economista", informativo dos órgãos de Classe dos Economistas de Minas Gerais, nº 42, maio 1978. Of.nº 104/78, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, acusando o recebimento dos ofícios nºs. 1105/78 e 1074/78, do Co.F.Econ. Expediente s/nº, da Zanini S/A Equipamentos pesados, convidando para a Reunião Anual a ser promovida, sob o patrocínio da ABAMEC - Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais, São Paulo, aos 6 dias de junho de 1978, na sede da Bolsa de Valores de São Paulo. Of.S.A.MS. nº 1300, de 31 de maio de 1978, do Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Peçanha Martins, comunicando que a 3ª. Turma daquele Tribunal, julgando a Apelação em Mandado de Segurança nº 80 630-RJ, em que figura como apelante o Conselho Regional de Economia da 1ª Região e como apelado o Conselho Federal de Economia, decidiu, por maioria de votos, julgar prejudicado o recurso. Of.nºs 511, 535 e 543, do Co.R.Econ. 1ª.Região-RJ, agradecendo pelas comunicações e recebimentos seguintes: do decisório do Plenário Federal, aprovando prestação de contas daquele Seccional, relativa ao exercício de 1977; do ofício Co.F.Econ.nº 1234/78, acompanhado do voto proferido pelo Conselheiro Relator Rubélio Queiroz, relativamente ao mercado de trabalho do economista. Aduz a Presidência Regional que o setor específico daquele órgão, em estrita consonância com a orientação do Federal, vem dando maior ênfase à fiscalização das atividades ligadas à área da Economia; e do ofício Co.F.Econ.nº 1330 que capeou quadro demonstrativo dos Projetos de Lei de interesse da Classe, em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Of.S-276/78, do Sindicato dos Economistas, no Estado de São Paulo, consignando o recebimento do expediente Co.F.Econ.nº 1069/78 e formulando agradecimentos. Of.nº 116/78, do Co.R.Econ.8ª.Região-CE, reportando-se a

consulta anterior, relativamente a licenciamento de Economistas registrados naquele Seccional, e encaminhando cópias de resolução pertinente, editada pelo Conselho Regional de Contabilidade. Of.nº 544/78, do Co.R.Econ.la.Região-RJ, acusando e agradecendo pelo re-
metimento do quadro elaborado pela IGF do Ministério do Trabalho, estabelecendo os limites fixados para a realização de licitações. Of.nº 144/78, do Co.R.Econ.l3a.Região-AM, dando por recebido o expediente Co.F.Econ.1114/78 e informando que aquele Seccional vem cumprindo as determinações pertinentes. Of.nº 207/78, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, agradecendo pelo envio de cópia da Ata da 323a. Sessão Ordinária do Federal, realizada em 17/3/78. Of.nº 145/78, do Co.R.Econ.l3a.Região-AM, acusando o recebimento dos ofícios nºs. 1061, 1136, 1169, 1245/78 e Atas das 323a. e 324a. sessões do Conselho Federal. Of.circular/IGF/GI/Nº 10/78, da Inspeção Geral de Finanças do MTB, solicitando a sustação das medidas recomendadas no of.circular nº 09, de 18/5/78, daquela Inspeção. ORDEM DO DIA - O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Joaquim Soter e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2424/78, constituído de Suplementação ao Orçamento de 1978 do Co.R.Econ.4a.Região-RS. Analisando o feito, o Relator registra que o Regional do Rio Grande do Sul reforçou o elemento 42 de seu Orçamento vigente, na importância de Cr\$ 374.547,00, com cobertura em recursos do "superavit" do Balanço de 1977, com o que alterou o total de sua Lei de Meios de Cr\$ 1.646.000,00 para Cr\$ 2.020.547,00. Conclui propondo a aprovação da providência em tela. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2429/78 - Suplementação ao Orçamento de 1978 do Co.R.Econ.la.Região-RJ. Tecendo considerações a respeito do processo em epígrafe, o Relator salienta que o Conselho da 1a. Região, com cobertura total de "Superavit" apurado no Balanço de 1977, suplementou dotações de seu orçamento, no montante de Cr\$... 2.294.714,00, elevando o total de sua Lei de Meios para Cr\$ 7.765.114,00. Expressando o entendimento de que a providência Seccional está em condições de receber plena aprovação do Co.F.Econ., vota S.Exa. nesse sentido. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2428/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.6a.Região-PR, comunicando a convocação de Suplente ao efetivo exercício do mandato. Considerando correta a providência do Conselho do Paraná, o Relator opina pela homologação da Resolução regional de nº 05/78, que convocou o Suplente Fernando Bigatá Parés ao efetivo exercício do mandato. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2430/78, constituído de ato de convocação de Suplente ao efetivo exercício do mandato, no Co.R.Econ.l8a.Região-GO. Considerando correta a providência do Conselho de Goiás, que ao declarar vaga em seu Plenário, por renúncia, convoca o Suplente Vicente Luiz Cardoso, opina o Relator pela homologação do ato Regional sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2412/78 - Balancete do 1º trimestre de 1978 do Co.R.Econ.7a.Região-SC. Aceito pelo Relator, que recomenda seja o Regional alertado para a necessidade de confecção de balancete do "Sistema Orçamentário, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Contadoria do Co.F.Econ. e concomitante devolução à origem da 2a.via do processo, para os fins cabíveis. De último o Senhor Presidente submete ao Plenário e este, por unanimidade, aprova o novo Regimento Interno do Co.F.Econ., em redação final, sendo autorizada a edição da Resolução de nº 1444, desta data, conforme a seguir é transcrito: " Conselho Federal de Economia - Regimento Interno. Capítulo I - Da Constituição e da Jurisdição. Art. 1º- O Conselho Federal de Economia (Co.F.Econ.) é constituído de 9 (nove) membros, que serão substituídos em suas faltas e impedimentos por suplentes em igual número, todos eleitos na forma estabelecida pela lei que dispõe sobre a profissão de Economista. Art. 2º- O Co.F.Econ. terá como órgão deliberativo o Plenário, e como órgão executivo a Presidência e uma Diretoria Administrativa, além de outros órgãos que forem criados pelo Conselho, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades de meios. Art. 3º- O Co.F.Econ., sempre que necessário, poderá organizar comissões integradas por seus próprios membros e, excepcionalmente, com a participação de elementos estranhos ao órgão, para a execução de tarefas que não justifiquem a criação de serviço permanente. Art. 4º- A sede do Co.F.Econ. é no Distrito Federal e sua jurisdição abrange todo o Território Nacional. Capítulo II - Das A

tribuições do Co.F.Econ. Art. 5º- O Conselho tem como atribuições: a) organizar o seu regimento interno; b) promover estudos e campanhas em prol da racionalização econômica do país; c) elaborar anualmente, ou se necessário com menor periodicidade, programas de atividades específicas a serem realizados, inclusive pelos Conselhos Regionais; d) aprovar o seu Orçamento, os dos Conselhos Regionais, bem como suas alterações e créditos adicionais; e) autorizar operações referentes a mutações patrimoniais; f) criar cargos, funções, fixar vencimentos, salários e gratificações e, bem assim, aprovar o regulamento de promoções e suas alterações; g) organizar os Conselhos Regionais, fixando-lhes a jurisdição, composição e a forma de eleição de seus membros; h) examinar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, podendo modificá-los no que se tornar necessário, a fim de manter uma perfeita unidade de ação; i) expedir instruções aos Conselhos Regionais, no sentido de promover o seu perfeito funcionamento administrativo; j) julgar em última instância os recursos interpostos contra atos dos Conselhos Regionais; k) promover, mediante denúncia das autoridades judiciais ou administrativas, a responsabilidade dos Economistas, nos casos de dolo, fraude ou má fé, adotando as providências indispensáveis à manutenção de um sadio ambiente profissional, sem prejuízo da ação administrativa ou criminal que couber; l) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimí-las; m) adotar todas as providências que julgar necessárias, como responsável que é pela orientação e disciplina dos Conselhos Regionais, para manter uniformemente, em todo o país, a atuação dos citados órgãos; n) orientar, supervisionar e disciplinar a fiscalização do exercício da profissão de Economista; o) servir de órgão consultivo do Governo em matéria de economia profissional e em assuntos de natureza econômica; p) contribuir para o desenvolvimento econômico do país; q) examinar as resoluções normativas, convênios, prestação de contas, suplementação de verbas e atos a eles assemlhados, emanados dos Conselhos Regionais, deliberando sobre tais atos, podendo modificá-los no que se tornar necessário; r) supervisionar a observância dos dispositivos do Código de Ética Profissional do Economista. Capítulo III - Do Plenário. Art. 6º- O Plenário é composto de 9 (nove) membros, designados Conselheiros, que serão eleitos simultaneamente com os respectivos suplentes, na forma referida no art. 1º do presente Regimento. Parágrafo único - Os Conselheiros deverão ser domiciliados no Território Nacional. Art. 7º- Nos casos de falta, impedimento, licença ou vacância, o Conselheiro será substituído, mediante convocação, pelo Suplente mais votado do respectivo terço, e, em caso de igual o número de sufrágios, será escolhido pelo Plenário, em escrutínio secreto; havendo empate na votação, o de registro mais antigo será investido no mandato. Art. 8º- É vedado o exercício cumulativo dos mandatos de Conselheiro nos Conselhos Federal e Regionais, admitindo-se a acumulação exclusivamente para o caso do exercício da efetividade com uma suplência. Parágrafo único - O Conselheiro efetivo em um Conselho e que seja Suplente em outro, se convocado para efetivo exercício neste último, optará por um dos mandatos. Aceita a nova investidura, será automaticamente licenciado da função de que se afastar e por igual período ao da duração da convocação. Art. 9º- É vedado o exercício simultâneo de cargos e funções nos órgãos Deliberativo e Executivo do Conselho Federal de Economia, sendo facultada aos Conselheiros a opção, através de licença ou renúncia. Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao exercente da Presidência do Conselho. Capítulo IV - Do Presidente e do Vice-Presidente. Art. 10 - Na primeira sessão, após a posse do terço renovado, o Plenário elegerá, por maioria simples, dentre seus membros efetivos e através de escrutínio secreto, em sessão da qual participem pelo mínimo 2/3 (dois terços) de Conselheiros em exercício, o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato de um ano, dando-lhes posse imediata, condicionada a duração do período presidencial à do respectivo mandato como Conselheiro. Parágrafo único - Na eleição de que trata o presente artigo, ocorrendo empate, será considerado eleito o candidato de registro profissional mais antigo e, permanecendo o impasse, o mais idoso. Art. 11- O término de mandatos de Presidente e de Vice-Presidente coincidirá com o encerramento do ano civil; contudo os mandatos estender-se-ão até a investidura de seus suces

sores, salvo se ambos não forem reconduzidos na renovação de terços, caso em que assumirá interinamente a Presidência o Conselheiro escolhido pelo Plenário. Art. 12- São atribuições do Presidente: a) administrar e representar legalmente o Conselho; b) dar posse aos Conselheiros; c) convocar e presidir as sessões do Conselho, as do Conselho da Ordem do Mérito e as do Tribunal Superior de Ética; d) distribuir aos Conselheiros para relatar, os processos que devam ser submetidos à deliberação do Plenário; e) constituir comissões; f) admitir, promover, remover e dispensar servidores; g) delegar poderes especiais, mediante autorização do Plenário; h) movimentar as contas bancárias, assinar cheques e passar recibos, juntamente com o responsável pela tesouraria e autorizar o pagamento das despesas orçamentárias ou especiais votadas pelo Plenário; i) apresentar ao Plenário a proposta orçamentária, bem assim o relatório anual das atividades e prestação de contas, nos prazos fixados pelo Co.F.Econ. e em cuja apreciação e deliberação não terá direito a voto, o mesmo ocorrendo com o Vice-Presidente que o tiver substituído no decurso do exercício findo; j) conceder licença aos servidores do Conselho até 60 (sessenta) dias por ano; k) receber importâncias que, a qualquer título, sejam destinadas ao Conselho; l) decidir ad referendum do Plenário, em casos de necessidade premente e ante a impossibilidade de sua convocação, devendo submeter sua decisão à deliberação do Plenário na sessão imediatamente posterior; m) acautelar os interesses dos Conselhos Federal e Regionais e os superiores interesses da classe dos Economistas, adotando as providências que se fizerem necessárias. Art. 13- Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância, quando for o caso. Capítulo V - Dos Conselheiros. Art. 14- Ao término de cada ano civil consideram-se encerrados os mandatos de Conselheiros e suplentes que hajam concluído o triênio para o qual foram eleitos. Art. 15- São atribuições dos Conselheiros: a) participar das sessões do Co.F.Econ., do Conselho da Ordem do Mérito e do Tribunal Superior de Ética; b) relatar processos e desempenhar encargos outros para os quais forem designados; c) funcionar em comissões ou grupos de trabalho, quando designados; d) apresentar sugestões, preferencialmente por escrito, que visem melhor atender às finalidades e desempenho dos Conselhos de Economia ou aos reais interesses da classe dos Economistas; e) representar o Conselho quando designados e, em especial, nos atos destinados à renovação de terços dos Conselhos Regionais; f) apresentar, querendo, até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano, propostas, sigilosas, de admissão e promoção na Ordem do Mérito, conforme modelos adotados. Art. 16- Os Conselheiros obrigam-se a comparecer pontualmente às sessões nos dias e horas designados, participando de todos os trabalhos em pauta. Art. 17- No desempenho de seus encargos poderão os Conselheiros dirigir-se diretamente a quaisquer dos órgãos administrativos do Conselho, para solicitar informações sobre processos ou obter esclarecimentos outros, de que careçam. Art. 18- Considerando-se impedido para relatar determinado processo, o Conselheiro declarará o fato, expondo, se quiser, as razões, competindo ao Presidente do Conselho redistribuir a matéria a outro Relator. Parágrafo único - Se o impedimento abranger apenas a participação em debate ou na votação, o Presidente desobrigará de manifestar-se o Conselheiro impedido, consignando a circunstância na ata dos trabalhos. Art. 19- Quando arguida, em tempo, suspeição de Conselheiro na apreciação de determinado processo, cumprirá ao arguinte a comprovação de suas razões, as quais serão julgadas pelo Plenário. Parágrafo único - Acolhida a suspeição, o processo será redistribuído, se o Conselheiro arguido for o Relator, e consignada em ata sua desobrigação de manifestar-se na respectiva apreciação se o caso for de participação nos debates ou na votação. Art. 20- Os Conselheiros que faltarem, sem prévia licença, a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, perderão automaticamente o mandato. Art. 21- O Conselheiro que tiver de se ausentar por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser licenciado a pedido, por deliberação do Plenário. Art. 22- Aos Conselheiros que comparecerem às sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, serão atribuídos "jetons" sem finalidade remuneratória, a caráter meramente simbólico, como forma de Registro de Presença, para fins de contagem de tempo, até o número de 8 (oito)

sessões mensais. Capítulo VI - Da Diretoria Administrativa. Art. 23- À Diretoria Administrativa, órgão central da administração, compete promover e superintender a execução das atividades relativas à secretaria, pessoal, material, contabilidade, tesouraria, protocolo, arquivo e expediente. Capítulo VII - Da Consultoria Jurídica. Art. 24- À Consultoria Jurídica cumpre: prestar informações a Presidência nos mandados de segurança impetrados contra o Co.F.Econ.; opinar nos recursos constantes dos processos administrativos, quando solicitada pelos respectivos Relatores ou pela Presidência; examinar e emitir parecer em todo e qualquer assunto de natureza jurídica, que lhe for submetido. Capítulo VIII - Da Assessoria Técnico-Econômica. Art. 25- À Assessoria Técnico-Econômica - ATE - dirigida por bacharel em ciências econômicas, de notória idoneidade, e diretamente subordinada à Presidência do Co.F.Econ., compete: a) assessorar a Presidência em assuntos de natureza técnico-econômica; b) informar processos e emitir pareceres nos que lhe forem encaminhados para esses fins; c) prestar informações aos Conselheiros-relatores de processos e ao Plenário do Co.F.Econ., quando solicitada; d) acompanhar, em Brasília, os assuntos de interesse do Co.F.Econ., perante os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, em coordenação com a Consultoria Jurídica e a Diretoria Administrativa. Capítulo IX - Do Tribunal Superior de Ética. Art. 26- O Conselho Federal de Economia funcionará, em sua composição e organização normais, como Tribunal Superior de Ética - TSE - quando lhe cumprir: a) julgar as transgressões de natureza ética praticadas no exercício do mandato, por seus integrantes e pelos Conselheiros dos órgãos regionais, incluindo as infrações previstas nas alíneas "b" e "d" do art. 49 do Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952; b) julgar os recursos interpostos das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais de Ética (TRE). § 1º - Os recursos serão interpostos no prazo de 30 (trinta) dias para o Tribunal Superior de Ética, e terão efeito suspensivo. § 2º - As sessões do Tribunal Superior de Ética serão secretas, e se realizarão, ordinariamente, em seguida às reuniões do Conselho, se houver matéria a apreciar. § 3º - As decisões e deliberações do Tribunal Superior de Ética serão, igualmente, de natureza reservada, assim como todos seus atos, que receberão numeração própria, precedida da sigla TSE. Art. 27- Sem prejuízo das penalidades referentes às infrações do Código de Ética do Economista, o Tribunal Superior de Ética pode aplicar qualquer das seguintes penalidades, segundo a gravidade ou reincidência na falta: I - advertência; II - suspensão - até 60 (sessenta) dias; III - perda do mandato. Art. 28- Instaurado o procedimento para apuração da falta de natureza ética, o acusado terá assegurado o mais amplo direito de defesa. Parágrafo único - Assinalado prazo para que o acusado apresente sua defesa, não havendo contestação reputar-se-á como verdadeira a acusação, indo o processo a julgamento. Capítulo X - Da Comissão Permanente de Contas. Art. 29- A Comissão Permanente de Tomada de Contas será integrada por 3 (três) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, que funcionarão em impedimentos daqueles, todos efetivos e designados pelo Plenário, com mandato de um ano, e tem por finalidade emitir parecer sobre o balanço anual e prestação de contas da Presidência, que serão submetidos à deliberação final do Plenário. Capítulo XI - Dos Atos Administrativos. Art. 30- Os atos administrativos baixados pelo Conselho compreenderão duas espécies: atos normativos - Resoluções e Deliberações; atos ordinatórios - Portarias, Instruções e Ordens de Serviço. Art. 31- As Resoluções, atos normativos de natureza geral, serão expedidas pelo Conselho no desempenho de atribuições que lhe são conferidas por lei e assinadas pelo Presidente. Art. 32- As Deliberações, atos decisórios singulares, emanadas da mesma forma que no caso precedente, serão usadas para procedimentos de simples rotina, como os de homologação de eleições, aprovação de contas ou de convênios e de atos assemelhados. Art. 33- As Portarias serão baixadas pelo Presidente, no desempenho de suas atribuições ou para o cumprimento das Resoluções do Conselho. Art. 34- As Instruções serão baixadas pelo Diretor Administrativo no desempenho de suas atribuições e para a execução dos serviços nos setores que lhe forem subordinados. Art. 35- As Ordens de Serviço serão baixadas pelo Diretor Administrativo e pelos Chefes de Serviço para regulamentar, dentro das normas baixadas, as atividades espe-

cíficas a eles atinentes. Capítulo XIII - Dos Processos. Art. 36- Todos os assuntos compreendidos nas atribuições do Conselho e à sua vida administrativa serão processados em autos devidamente protocolizados e fichados, com suas folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas pela seção competente da Diretoria Administrativa, devendo nesta serem arquivados quando decididos definitivamente. Parágrafo Único - Em caso de inobservância das normas descritas neste artigo, poderá o Conselheiro recusar o recebimento do processo consignando na última folha do expediente o motivo de sua recusa. Art. 37- Os processos sujeitos a debates e votação deverão estar relatados por um Conselheiro, que, a critério do Plenário, poderá excepcionalmente, emitir parecer oral. Parágrafo Único - O parecer oral, tal como descreve a parte final do presente artigo, não dispensa o Conselheiro de reproduzir, por escrito, seu relatório, que deverá traduzir, tanto quanto possível, a exposição antes proferida, sob pena do processo ficar sujeito a nova apreciação pelo Plenário. Art. 38- O prazo para devolução de processo pelo Conselheiro-relator é de 25 (vinte e cinco) dias a contar de seu recebimento, podendo, por sua solicitação e a juízo do Presidente, ser prorrogado até igual prazo; a partir de então, o processo será incluído no estado em que se encontrar, cabendo ao Colegiado, se não puder deliberar conclusivamente, designar outro Relator. § 1º - Os prazos referidos neste artigo ficam interrompidos se o Conselheiro considerar indispensável o cumprimento de determinada diligência, a qual deverá ser solicitada impreterivelmente ainda no decurso daqueles prazos. § 2º - Atento à complexidade ou à extensão da matéria de que trate determinado processo, ao Presidente assiste competência para dilatar, excepcionalmente, até o dobro, os prazos indicados no presente artigo. Art. 39- Qualquer assunto relativo às atribuições específicas do Conselho poderá ser submetido a estudo, discussão e votação do Plenário, mediante proposta escrita e firmada por um ou mais de seus membros. Parágrafo Único - Não se tratando de proposta modificativa ou suspensiva, caso em que será apensada aos autos principais, qualquer outra constituirá processo a parte. Art. 40 - Os processos, após tramitarem pelo Protocolo, serão encaminhados ao Diretor Administrativo, que os submeterá ao Presidente. Art. 41- A distribuição de processos aos Conselheiros será alternada, objetivando a equanimidade de encargos; contudo, visando uniformizar as decisões, racionalizar o desempenho e aprimorar os resultados, poderá o Presidente optar pela distribuição em razão da matéria, cabendo a um ou mais Conselheiros o exame de processos de uma mesma natureza. Art. 42- Aos Conselheiros assiste o direito de pedido de vistas do processo, em Plenário, por ocasião de sua apresentação e antes de concluída a votação. § 1º - No caso do presente artigo, o processo deverá ser devolvido no prazo de 15 (quinze) dias. § 2º - Ocorrendo a hipótese de mais de um Conselheiro pedir vistas do processo, o prazo a que se refere o parágrafo anterior permanecerá o mesmo, cabendo ao Presidente assinalar sua divisão proporcional entre todos. Art. 43- A Diretoria Administrativa será sempre o órgão controlador dos processos, os quais deverão tramitar pela mesma a cada nova distribuição, cumprindo-lhe observar, através de datas a postas pelos Conselheiros nas guias de remessa, o cumprimento dos prazos, certificando o seu decurso. Art. 44- A Diretoria Administrativa, ao elaborar a pauta da sessão a ser encaminhada previamente aos Conselheiros, nela incluirá a relação de processos a serem apreciados, com a indicação de número, assunto e nome do Relator e somente com aprovação do Plenário outros processos não constantes em pauta poderão ser apreciados na sessão, mediante justificativa do Relator. Capítulo XIII - Das Sessões. Art. 45- O Conselho realizará sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, aquelas uma vez por mês e estas tantas vezes quantas forem necessárias. Art. 46- As sessões ordinárias, serão realizadas na primeira sexta-feira de cada mês, com início às 15 (quinze) horas e término às 18 (dezoito) horas, e, se feriado, automaticamente transferidas para o mesmo dia da semana seguinte. § 1º - Se motivo de força maior determinar a alteração do que prescreve o presente artigo, o Presidente designará nova data, convocando os Conselheiros com antecedência nunca inferior a 5 (cinco) dias. § 2º - Ao Presidente ou ao Conselheiro é facultado submeter à decisão do Plenário prorrogações sucessivas da sessão, até um máximo de horas igual ao do tempo normal de dura-

ção da sessão. Art. 47- As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros efetivos ou em exercício, sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. § 1º - Preliminarmente os Conselheiros requererão ao Presidente a convocação da sessão extraordinária e, decorridos 5 (cinco) dias, se não atendido o requerimento, eles próprios a convocarão. § 2º - Nas sessões extraordinárias, com duração de 2 (duas) horas, prorrogáveis à critério do Plenário, só se tratará da matéria que deu origem à sua convocação. Art. 48- Tendo como propósito exercitar uma ampla integração com os Conselhos Regionais, o Conselho Federal poderá realizar sessões nas sedes daqueles. Art. 49- Para a abertura das sessões será necessária a presença, pelo mínimo, da maioria dos Conselheiros em exercício, incluído o Presidente ou seu substituto, salvo se maior quorum for exigido por este Regimento. Art. 50- Compete ao Presidente, e na falta deste ao Vice-Presidente, presidir a sessão; porém, se ambos ausentes e havendo quorum, os Conselheiros escolherão entre si quem deva dirigir os trabalhos. Parágrafo Único - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora estabelecida para início da sessão, se o Presidente não a instalar, ou não havendo quorum, os Conselheiros presentes poderão se retirar. Art. 51- As sessões ordinárias dividir-se-ão em duas partes: Expediente e Ordem do Dia. Art. 52- O Expediente, que poderá ocupar trinta minutos da sessão, obedecerá a seguinte ordem: a) leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; b) leitura da correspondência dirigida ao Conselho, ou por ele remetida, e cujo conhecimento seja de interesse do Plenário, a critério do Presidente; c) apresentação e leitura de requerimento e indicações; d) comunicação pelo Presidente ou pelos Conselheiros de assunto de interesse do Plenário, para o qual se concede o prazo de dez minutos, prorrogáveis a juízo do Plenário; e) explicações pessoais de Conselheiros pelo prazo improrrogável de quinze minutos. § 1º - A critério do Presidente, o período destinado ao Expediente poderá ser prorrogado. § 2º - A leitura da ata, mas não a sua discussão e votação, poderá ser dispensada, desde que os Conselheiros recebam, com antecedência razoável, reprodução de seu inteiro teor. Art. 53- A Ordem do Dia terá início após o término do Expediente e dela constará inicialmente a matéria transferida da sessão anterior. Art. 54- Terminados os prazos fixados, o Conselheiro que estiver falando terá impedido o uso da palavra, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de falar na sessão seguinte, desde que para tratar do assunto iniciado. Art. 55- Resalvada a prioridade de que trata o artigo precedente, o Presidente dará a palavra aos Conselheiros para apresentação de relatórios, na ordem em que os processos figurarem na pauta, podendo esta ser alterada em razão de conveniência do Relator e ou da importância da matéria, a juízo da Presidência. Art. 56- O tratamento nas sessões será protocolar e na linguagem própria, cumprindo ao Presidente fazer observar o protocolo. Art. 57- Sobre a mesa das sessões estarão à disposição dos Conselheiros dois livros, ambos devidamente numerados e rubricados, um deles o Livro de Presença e outro o Livro de Inscrição para uso da palavra. Parágrafo Único - Ao início da sessão os Conselheiros assinarão obrigatoriamente o primeiro e, se interessados, também o segundo, cuja ordem de inscrição servirá para estabelecer a precedência nas intervenções em Plenário. Art. 58- Os casos omissos ou as dúvidas sobre a interpretação deste Regimento constituirão "questão de ordem". § 1º - A "questão de ordem" será resolvida imediatamente pelo Presidente, salvo quando entender de submetê-la à apreciação do Plenário. § 2º - As "questões de ordem" resolvidas serão registradas a fim de servirem de norma para casos futuros. Capítulo XIV - Dos Debates. Art. 59- Anunciada a discussão de qualquer processo, será dada a palavra ao Relator, que terá quinze minutos para expor a matéria. Parágrafo Único - A critério da Presidência, esse prazo poderá ser prorrogado pelo tempo que fixar. Art. 60- Lido o parecer, podem os demais Conselheiros solicitar ou prestar esclarecimentos que se relacionem com o assunto em exame, bem como apresentar emendas ou substitutivos, para o que não devem exceder o prazo de dez minutos. Art. 61- Terminados os pedidos de esclarecimentos, que serão prestados dentro do prazo máximo de uma hora, o Presidente submeterá a matéria a votação. Parágrafo Único - O Conselheiro que se considerar insuficientemente esclarecido e não desejar pedir vistas do processo em discussão, po-

derá requerer a transferência da votação para o final da sessão.

Art. 62- Para apartear o orador, deverá o Conselheiro solicitar per missão, não se admitindo aparte que não seja breve e cortês e, me nos ainda, digressões meramente protelatórias à decisão da matéria.

§ 1º - No caso de encaminhamento de votação não serão permitidos a partes, salvo se para o levantamento de uma questão de ordem. § 2º - Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates em tudo que lhes for cabível. § 3º - Não serão registrados os apartes que não obedecerem às disposições regimentais.

Art. 63- O Plenário somente poderá tratar, em seus trabalhos, quer no período do Expe diente, quer no período da Ordem do Dia, de matéria pertinente às suas atribuições específicas, não se permitindo o uso da palavra em assuntos que não digam respeito aos seus objetivos e trabalhos.

Art. 64- Sô poderão fazer uso da palavra em Plenário: a) os membros efe tivos do Conselho; b) os membros suplentes do Conselho, se convida dos pelo Presidente; c) os auxiliares da administração, quando so licitados; d) os terceiros interessados, quando admitidos a pres tar esclarecimentos, a juízo do Presidente, vedado a estes estabe lecêr ou tomar parte em debates, por qualquer forma.

Art. 65- Quando o orador se desviar da questão, discutir matéria vencida ou faltar à consideração devida ao Conselho, a Conselheiros ou Representante do Poder Público, caberá ao Presidente adverti-lo, cassando-lhe, in clusive, a palavra, se houver reincidência.

Capítulo XV - Da Votação.

Art. 66- A votação, como processo de deliberação do Conselho, excluídos casos especiais previstos no presente Regimento, será sem pre nominal.

Art. 67- As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo, em caso de empate, ao Presidente, tam bém o voto de qualidade.

Art. 68- A votação se processará da se guinte forma: a) em primeiro lugar as propostas substitutivas iso ladas, as quais, uma vez aprovadas, modificarão o parecer do Rela tor; b) as emendas isoladas, que, também se aprovadas, modificarão o parecer do Relator; c) o parecer apresentado pelo Relator.

§ 1º - Considerar-se-á aprovada a propositura que obtiver a maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º - Mediante requerimento ver bal, votado sem discussão, o Presidente modificará a ordem acima de terminada, concedendo preferência na votação.

§ 3º - A votação se fará de forma global ou por itens, mediante proposta.

Art. 69- Du rante a votação, qualquer Conselheiro poderá pedir a palavra para encaminhamento da mesma, dispondo, para isso, do prazo improrrogã vel de cinco minutos.

Art. 70- É permitida a justificação de voto, pelo prazo máximo de três minutos, vedados os apartes.

Capítulo XVI - Das Atas.

Art. 71- As atas serão lavradas em livro ou folhas sol tas, numeradas seguidamente e rubricadas pelo Presidente. Parágrafo único - As atas, uma vez aprovadas, serão assinadas pelo Presi dente e pelo Secretário da sessão.

Art. 72- Qualquer inserção em ata, a requerimento de Conselheiro, com exceção da declaração de voto, dependerá de aprovação do Plenário, por maioria dos Conselhei ros presentes.

Art. 73- A retificação da ata será determinada, ex officio, pelo Presidente, ou mediante solicitação de Conselheiro, quando se tratar de erro material; nos demais casos, a revisão se rá submetida ao Plenário, não podendo haver, em qualquer hipótese, alteração de matéria vencida.

Parágrafo único - Os Conselheiros só poderão falar sobre a ata durante o prazo máximo e total de 10 (dez) minutos.

Capítulo XVII - Das Disposições Gerais.

Art. 74- As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 75- A alteração do presente Regimento somente poderá ser efetuada após a sua aprovação em duas sessões consecutivas, am bas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Conselheiros efe tivos ou suplentes em exercício.

Capítulo XVIII - Das Disposições Transitórias.

Art. 76- Incumbe ao Diretor Administrativo elaborar, para tanto contando com o assessoramento da Consultoria Jurídica, um projeto descritivo dos vários setores de sua Diretoria, atribui ções conferidas a cada um, bem assim como o elenco de direitos e deveres dos servidores do Conselho, tudo a ser encaminhado ao Ple nário, após aprovação do Presidente, para exame e homologação, e que, oportunamente, passará a integrar o presente Regimento Inter no.

"ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dezoito horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campa nella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e acha

da conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.
Sala das Sessões, 2 de junho de 1978.

Jamil Zantuf
Presidente

Olinda Maria Campanella
Diretora de Administração
Ofício nº1882/78

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACORDÃO Nº 781

Vistos, examinados e relatados os autos do processo nº 1790/73 em que MERCK S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS recorre da decisão do CRF-8 — CONSELHO REGIONAL DE FAR MÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO — fundada na inobservância do artigo 30 do Decreto 74.170/74, ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em NEGAR PROVI MENTO ao recurso, nos termos do parecer do Conselheiro-Re lator.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

ACORDÃO Nº 782

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento dos re cursos interpostos pelos srs. ANTONIO HONÓRIO DE ALMEIDA, APARECIDO JOSÉ SIQUEIRA e VICENTE DE PAULA FONTOURA con tra ato do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MI NAS GERAIS — CRF-6 — que lhes indeferiu o pedido de inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na con dição de provisionados nos termos do art. 57 da Lei nº 5.991/73. Aprovando por unanimidade os pareceres da Comis são de Uniformização de Julgados, o Plenário NEGOU PROVI MENTO aos recursos interpostos pelos recorrentes.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

ACORDÃO Nº 783

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, no processo de interesse de WALFRIDO PINTO DA SILVA, jurisdicionado ao CRF-4 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA — apro vando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformi zação de Julgados, deliberou, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso, em virtude de o Plenário do Re gional não haver se manifestado sobre a matéria.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA

Presidente

A C O R D A O N O 784

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do pedido do CRF-6 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais — de homologação do licenciamento concedido a VICENTE MOURA, decidindo, por unanimidade, ao aprovar o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, que o § 3º do artigo 15 da Lei 5.991/73 não autoriza o Regional a licenciar práticos. O Órgão Sanitário pode licenciar estabelecimento sob a responsabilidade de prático ou oficial de farmácia, desde que já inscrito no Regional. Em consequência, o processo de nº 5774 deve ser anulado.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 785

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do pedido de reconsideração da decisão consubstanciada no Acórdão nº 649, o qual negou homologação ao ato do CRF-2 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará — que deferiu o pedido de EDMILSON COELHO PEREIRA, no Quadro II - Não Farmacêuticos - na condição de provisionado pelo artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Por unanimidade, o Plenário NEGOU PROVIMENTO ao recurso, aprovando o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados e mantendo a decisão contida no Acórdão nº 649, de 24.8.76.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 786

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do recurso interposto pelo sr. ODIR FERREIRA GOMES, jurisdicionado ao CRF-20 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO — objetivando sua inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionado pelo art. 57 da Lei 5.991/73. Aprovando por unanimidade o Parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário deu provimento ao recurso HOMOLOGANDO sua inscrição no Quadro II.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 787

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo de interesse do sr. FRONTELMO ALVES MACHADO, pro-

cedente do CRF-10 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia aprovar o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados e HOMOLOGAR sua inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionado, nos termos do artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 788

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento dos recursos interpostos pelos srs. CARLOS JOSÉ DA SILVA, HELIOMAR CUNHA MACHADO, JUBAL LANNES LEME e LEONÍDIO GOMES PINTO contra ato do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — CRF-7 — que lhes indeferiu o pedido de inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionados nos termos do art. 57 da Lei 5.991/73. Aprovando por unanimidade os pareceres da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário NEGOU PROVIMENTO aos recursos interpostos pelos recorrentes.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 789

Vistos, examinados e discutidos os autos do processo nº 24/77, em que é interessada a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CURVELO LTDA., Minas Gerais, ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro-Relator, dando, em parte, provimento ao recurso para absolver o Dr. Dionizio Martins e dispensá-lo de responder a processo ético. ACORDAM ainda que a Farmácia da Cooperativa Agro-Pecuária de Curvelo Ltda. deixe de funcionar como privativa e passe à condição de farmácia pública, observando as normas legais vigentes, inclusive mantendo sua inscrição no CRF-6.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MÂRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 790

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento dos recursos interpostos pelos srs. DAVID MATTOS, FUSAO NO-

MACHI, HAROLDO VENTURA BARAUNA, MÁRIO TODA e OSWALDO AUGUSTO ANTUNES contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — que lhes indeferiu o pedido de inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionados nos termos do art. 57 da Lei 5.991/73. Aprovando por unanimidade os pareceres da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário NEGOU PROVIMENTO aos recursos interpostos pelos recorrentes.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 791

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimentos dos recursos interpostos pelos srs. ALMYR EMILIO DA COSTA, JOSÉ AFFONSO RIBEIRO e SEBASTIÃO SOFISTE DE AGUIAR contra ato do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — CRF-18 — que lhes indeferiu o pedido de inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionados nos termos do art. 57 da Lei 5.991/73. Aprovando por unanimidade os pareceres da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário NEGOU PROVIMENTO aos recursos interpostos pelos recorrentes.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 792

Vistos, examinados e relatados os autos do processo administrativo nº 495/77-F, procedente do CRF-10 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — de interesse de MARILIA DA SILVA MARTINS, ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade e nos termos do parecer do Conselheiro-Relator, em dar provimento ao recurso para anular a decisão do CRF-10 e determinar o arquivamento do processo em causa.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 793

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do recurso interposto pelo sr. PEDRO MOREIRA ALVES contra ato do CRF-7 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — que lhe indeferiu o pedido de inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionado pelo art. 57 da

Lei 5.991/73, acordando por unanimidade, e nos termos do voto vencedor do Conselheiro Raphael Cabral Pereira Fagundes, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 794

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo de interesse do sr. ADOLFÓ JOSÉ BRANDÃO, procedente do CRF-4 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA — ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia em NÃO HOMOLOGAR sua inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionado pelo art. 57 da Lei nº 5.991/73, aprovando por unanimidade o voto vencedor do Cons. Raphael Cabral Pereira Fagundes.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 795

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo de interesse do sr. PAULO MIRANDA, procedente do CRF-7 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro — ACORDAM os membros do Conselho Federal em NÃO HOMOLOGAR sua inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionado pelo art. 57 da Lei 5.991/73, aprovando por maioria o voto vencedor do Cons. Raphael Cabral Pereira Fagundes, vencido o Conselheiro-Relator.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 796

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do recurso interposto pelo sr. RUY DE CAMARGO contra ato do CRF-8 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — que lhe indeferiu o pedido de inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionado pelo art. 57 da Lei 5.991/73. Aprovando por unanimidade de votos o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto pelo recorrente.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C Ő R D Ā O N 9 797

O CONSELHO FEDERAL DE FARMĀCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, julgando o processo de interesse de ALVARO MACHADO DA SILVA, jurisdicionado ao CRF-6 — CONSELHO REGIONAL DE FARMĀCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS — no qual postula provisionamento pelo art. 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, decidiu por unanimidade, acolhendo o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, NĀO HOMOLOGAR a decisão do Regional, concessiva da provisão requerida.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MĀRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C Ő R D Ā O N 9 798

O CONSELHO FEDERAL DE FARMĀCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, julgando o processo de interesse do sr. APARICIO DE OLIVEIRA, jurisdicionado ao CRF-5 — CONSELHO REGIONAL DE FARMĀCIA DO ESTADO DE GOIĀS — no qual postula provisionamento pelo art. 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, decidiu por unanimidade, acolhendo o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, NĀO HOMOLOGAR a decisão do Regional, concessiva da provisão requerida.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MĀRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C Ő R D Ā O N 9 799

O CONSELHO FEDERAL DE FARMĀCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, julgando os processos de interesse dos srs. IRIA PETRY LIED e MĀRIO NUNES, jurisdicionados ao CRF-10 — CONSELHO REGIONAL DE FARMĀCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — nos quais postulam provisionamento pelo art. 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, decidiu por unanimidade, acolhendo o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, NĀO HOMOLOGAR a decisão do Regional, concessiva da provisão requerida.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MĀRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C Ő R D Ā O N 9 800

O CONSELHO FEDERAL DE FARMĀCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento dos recursos interpostos pelos srs. ANTONIO JOĀO TEIXEIRA, LOURDES BERNADETE FLORENZANO e NEILA MARIA SILVA, jurisdicionado ao CRF-9 — Conselho Regional de FarmĀcia do Estado do ParanĀ —

que lhes aplicou a pena de advertência por falta ética. Aprovando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário manteve a decisão do CRF-9.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978

Dr. MĀRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C Ő R D Ā O N 9 801

O CONSELHO FEDERAL DE FARMĀCIA, em Sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do recurso interposto pelo sr. CECILIO CALIXTO, jurisdicionado ao CRF-9 — Conselho Regional de FarmĀcia do Estado do ParanĀ — o qual in deferiu o pedido de transferência do seu estabelecimento. Aprovando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MĀRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C Ő R D Ā O N 9 802

O CONSELHO FEDERAL DE FARMĀCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do recurso interposto por JULIO TOGNETTI, jurisdicionado ao CRF-8 — CONSELHO REGIONAL DE FARMĀCIA DO ESTADO DE SĀO PAULO — que lhe negou inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — como provisionado pelo art. 57 da Lei 5.991/73. Aprovando o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, mantendo, no entanto, o seu licenciamento.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MĀRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C Ő R D Ā O N 9 803

O CONSELHO FEDERAL DE FARMĀCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do processo em que é interessado o sr. ANTONIO DOS REIS ALBUQUERQUE, jurisdicionado ao CRF-6 — CONSELHO REGIONAL DE FARMĀCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS — pleiteando provisionamento com base na Lei n 9 3.820/60. Aprovando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário deliberou NĀO HOMOLOGAR o provisionamento do interessado.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MĀRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C Ő R D Ā O N 9 804

O CONSELHO FEDERAL DE FARMĀCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do re

curso interposto por YOSHITOMI ASSAKAWA, jurisdicionado ao CRF-8 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO — que indeferiu o pedido de transferência do seu estabelecimento. Aprovando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário DEU PROVIMENTO ao recurso.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 805

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do recurso interposto por BENONI SILVA, jurisdicionado ao CRF-8 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO — que indeferiu seu pedido de provisão pelo art. 57 da Lei nº 5.991/73. Aprovando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, o Plenário DEU PROVIMENTO ao recurso.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 806

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 26 de maio de 1978, tomou conhecimento do recurso interposto por HUGO STOPAZZOLLI contra decisão do CRF-11 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA — que indeferiu o visto requerido na alteração contratual de seu estabelecimento, em virtude de já ter solicitado baixa da responsabilidade técnica da Farmácia para a qual foi provisionado. O Plenário do CFF, aprovando por unanimidade o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados, NEGOU PROVIMENTO ao recurso.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 807

Vistos, examinados e relatados os autos dos processos nºs 158/77 e 162/77 em que QUÍMICA E FARMACÊUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA e GLAXO DO BRASIL S/A respectivamente recorrem da decisão do CRF-3 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO — fundada na inobservância do artigo 30 do Decreto 74.170/74, ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em NE-

GAR PROVIMENTO aos recursos, nos termos do parecer do Conselheiro-Relator.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 808

Vistos, examinados e relatados os autos dos processos nºs 156, 159, 161, 163, 165 e 166 em que LABORATÓRIO GROSS S/A, MERCK SHARP & DOHME QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., INSTITUTO LORENZINI S/A, SINTEX DO BRASIL S/A, INSTITUTO DE ANGELI DO BRASIL-PRODUTOS TERAPÊUTICOS S/A e HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A, respectivamente recorrem da decisão do CRF-3 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO — fundada na inobservância do artigo 30 do Decreto 74.170/74, ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em NEGAR PROVIMENTO aos recursos, nos termos do parecer do Conselheiro-Relator.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 809

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo de interesse do sr. HAMILTON DE SOUZA NOGUEIRA, procedente do CRF-7 — Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro — ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia em NÃO HOMOLOGAR sua inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionado pelo art. 57 da Lei 5.991/73, aprovando por unanimidade o voto vencedor do Cons. Raphael Cabral Pereira Fagundes.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

A C O R D A O N O 810

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo de interesse da sra. EZILDA PINTO DO CARMO, procedente do CRF-4 — CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA — ACORDAM os membros do Conselho Federal de Farmácia aprovar o parecer da Comissão de Uniformização de Julgados e HOMOLOGAR sua inscrição no Quadro II — Não Farmacêuticos — na condição de provisionado, nos termos do artigo 57 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1978
Dr. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA E SILVA
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO CFP Nº 008/78

10 de junho de 1978

EMENTA: Dispõe sobre o exercício profissional através de grupos de desenvolvimento pessoal, grupos de encontro, encontros centrados na pessoa, grupos de treinamento terapêutico e equivalentes.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar, por todos os títulos e meios, o espírito da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e seus regulamentos, que descrevem, sem sofismas, o alcance e as responsabilidades do exercício da profissão de Psicólogo;

CONSIDERANDO não poderem coexistir dignidade profissional, defesa dos interesses comunitários e excelência de serviços prestados ao arrepio dos postulados legais que orientam, assistem, e regulam o desempenho do profissional de Psicologia;

CONSIDERANDO que, fora dos ditames legais e em desobediência aos imperativos ético-profissionais, só há de avultar os produtos de interesses mesquinhos e imediatísticos e nunca os que atendam à alta finalidade da promoção da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento alarmante de grupos de desenvolvimento pessoal, grupos de encontro, encontros centrados na pessoa e grupos de treinamento terapêutico, de vários matizes, nem sempre estruturados e conduzidos à sombra dos preceitos legais e do Código de Ética;

CONSIDERANDO, finalmente, quanto, em defesa da profissão de Psicólogo e da dignidade do seu desempenho, determinam o Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962; o Art. 4º do Decreto nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964; o Art. 6º da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971; o Art. 6º do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977,

R E S O L V E:

Art. 1º - É privativa do Psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas na condução de grupos de desenvolvimento pessoal, grupos de encontros, encontros centrados na pessoa, grupos de treinamento terapêutico e equivalentes.

Parágrafo Único - Não é permitida a participação de outros profissionais na constituição de grupos de formação terapêutica, qualquer que seja a sua denominação, sempre que se caracterize o treinamento pelo uso de métodos e técnicas psicológicas com finalidade terapêutica.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Psicologia acionarão todos os meios de que dispuserem, inclusive os legais, para esclarecer o público, alertar as autoridades competentes, orientar os Psicólogos das respectivas Regiões e denunciar às autoridades policiais o exercício ilegal da profis-

são, inclusive e principalmente, por profissionais de outras nacionalidades não inscritos nos Conselhos Regionais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Salvador, 10 de junho de 1978.

ARTHUR DE MATTOS SALDANHA
Conselheiro Presidente

ANTONIO RODRIGUES SOARES
Conselheiro Secretário

RESOLUÇÃO CFP Nº 009/78

10 de junho de 1978

EMENTA: Prorroga o prazo de inscrição do Prêmio Lourenço Filho, para o exercício de 1978.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância que atribui ao recém-instituído PRÊMIO LOURENÇO FILHO como meio de valorização do trabalho científico e de pesquisa do Psicólogo brasileiro;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo determinada pela Resolução CFP Nº 002, de 02 de fevereiro de 1978, ante as exigências a se cumprirem por quantos se fizerem candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer, também àqueles que inscreverem trabalhos para este primeiro Prêmio, tempo suficiente para a elaboração ou conclusão de suas pesquisas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, neste ano de 1978, a inscrição para o PRÊMIO TRIENAL LOURENÇO FILHO até o dia 31 de agosto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Salvador (BA), 10 de junho de 1978.

ARTHUR DE MATTOS SALDANHA
Conselheiro Presidente

ANTONIO RODRIGUES SOARES
Conselheiro Secretário

**CONSELHO REGIONAL
DE TÉCNICOS
DE ADMINISTRAÇÃO
9ª Região**

Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 9ª Região.

RESOLUÇÃO Nº 029-78

Resolve:

Art. 1º - Conceder registro provisório para o prazo de 1 (um) ano para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4769 de 9.9.65 aos bacharéis em Administração.

RP-503 - Osmar Espindola
RP-504 - Antônio Esquina Barreira
RP-505 - Alberto Baggio Neto.

Art. 2º - Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação

em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº 4769 de 9.9.65 aos bacharéis em Administração:

1.714 - Juliana Maes Hildebrand
1.715 - Faruk El-Khatib
1.716 - Paulo Cesar de Oliveira Dorta

Art. 3º - Atribuir número de registro para todos os efeitos de legislação em vigor, nos termos da alínea c) do art. 3º da Lei nº 4769 de 9.9.65 ao profissional que teve seu processo homologado pelo CFTA, a saber:

1.717 - Audi Nebelung

Art. 4º - Expedir segunda via da cédula de identificação profissional sob nº 1508 de Cesar Lúcio Carrano de Almeida, em virtude do extravio da primeira via.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das sessões em Curitiba, 12 de junho de 1978. - Dalton L. Brasil Pereira - Vice-Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 16/78 - DE 23 DE JUNHO DE 1978

Estabelece para as usinas do Estado de Minas Gerais, na safra de 1978/79, as cotas básicas de comercialização de açúcar cristal, as cotas compulsórias de suprimento à refinaria autônoma do mesmo Estado, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Consoante dispõem os capítulos IV e V da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, que aprovou o Plano da Safra de 1978/79, fica mantido o regime de cotas básicas de comercialização de açúcar cristal e de cotas compulsórias de suprimento à refinaria autônoma da Companhia Usinas Nacionais - Filial de Belo Horizonte, cujos volumes são os indicados no anexo a este Ato.

Art. 2º - Tendo em vista que a partir da safra de 1976/77 foi estabelecido para o açúcar o peso líquido de 60 (sessenta) quilos por saco, ficam as usinas obrigadas a anexar, às respectivas Notas Fiscais que acompanham o veículo transportador, o "ticket" correspondente à sua pesagem na saída do produto.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará a usina à verificação da exatidão do peso líquido do açúcar no seu destino, mediante notificação das partes interessadas à Fiscalização do IAA, para efeito de desconto do valor equivalente à eventual quebra de peso.

Art. 3º - As cotas básicas de comercialização e as cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas, referidas neste Ato, estão sujeitas às normas estabelecidas nos artigos 27 a 49 e seus parágrafos, da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL
SAFRA DE 1978/79 - ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Usinas	DISTRIBUIÇÃO GLOBAL				DISTRIBUIÇÃO MENSAL PERÍODO: JUNHO/JULHO/79			
	Estoque em 31.05.78	Produção Autorizada Res. 02/78	Total das "respostas" 1º a 31/5/78	Merenda Livre	Cota Compulsória	Total	Merenda Livre	Cota Compulsória
COOPERADAS	222 515	2 952 000	3 174 515	2 990 915	181 900	264 515	249 245	15 mil
Filial da Cooperativa dos Produtores de Açúcar de Minas Gerais	213 150	2 563 000	2 776 150	2 613 350	160 800	231 350	217 956	13 400
Filial da Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	9 365	389 000	398 365	375 565	22 800	31 165	31 289	1 900
NÃO COOPERADAS	38 188	3 520 000	3 558 188	3 151 268	206 400	296 518	279 316	17 200
Ana Florência/Alfêbo	-	1 200 000	1 200 000	1 150 000	60 000	100 000	90 000	5 000
Mendonça	4 170	247 000	251 170	236 275	16 000	20 911	19 231	1 680
Monte Alegre	450	418 000	418 450	374 550	24 000	34 951	32 811	2 000
Divisão de Alcool	25 808	822 000	847 808	799 898	49 200	70 762	66 642	4 100
Pasos	6 655	813 000	819 655	790 455	49 000	69 922	65 822	4 100
TOTAL	269 703	6 472 000	6 742 703	6 142 473	390 600	561 059	528 539	32 500

ATO Nº 17/78 - DE 23 DE JUNHO DE 1978

Estabelece, para as usinas do Estado do Espírito Santo, as cotas compulsórias de suprimento à Refinaria Aliança, do mesmo Estado, na safra de 1978/79.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Na forma do disposto no art. 41 e seu parágrafo único, da Resolução nº 02/78, de 31.05.78, para o fim de assegurar o normal suprimento de açúcar cristal "standard" à Refinaria Aliança, estabelecida em Vitória, Estado do Espírito Santo, responsável pela distribuição direta de açúcar refinado nos respectivos centros de consumo, ficam estabelecidas as seguintes cotas compulsórias para o período de junho de 1978 a maio de 1979 (safra de 1978/79):

Usinas	COTAS COMPULSÓRIAS	
	Junho/78-maio/79	Mensal
Paineiras	218 280	18 190
São Miguel	13 560	1 130
Total	231 840	19 320

Art. 2º - Tendo em vista que a partir da safra de 1976/77 foi estabelecido para o açúcar o peso líquido de 60 (sessenta) quilos por saco, ficam as usinas obrigadas a anexar, às respectivas Notas Fiscais que acompanham o veículo transportador, o "ticket" correspondente à sua pesagem na saída do produto.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará a usina à verificação da exatidão do peso líquido do açúcar no seu destino, mediante notificação das partes interessadas à Fiscalização do IAA, para efeito de desconto do valor equivalente à eventual quebra de peso.

Art. 3º - As cotas compulsórias referidas neste Ato estão sujeitas às normas constantes dos artigos 41 a 49 e seus parágrafos, da Resolução nº 02/78, de 31.05.78.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

ATO Nº 18/78 - DE 23 DE JUNHO DE 1978

Estabelece para as usinas fluminenses, na safra de 1978/79, as cotas básicas de comercialização de açúcar cristal, as cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Consoante dispõem os capítulos IV e V da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, que aprovou o Plano da Safra de 1978/79, fica mantido o regime de cotas básicas de comercialização de açúcar cristal e de cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas do Estado do Rio de Janeiro, cujos volumes são os indicados no anexo a este Ato.

Art. 2º - Tendo em vista que a partir da safra de 1976/77 foi estabelecido para o açúcar o peso líquido de 60 (sessenta) quilos por saco, ficam as usinas obrigadas a anexar, às respectivas Notas Fiscais que acompanham o veículo transportador, o "ticket" correspondente à sua pesagem na saída do produto.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará a usina à verificação da exatidão do peso líquido do açúcar no seu destino, mediante notificação das partes interessadas à Fiscalização do IAA, para efeito de desconto do valor equivalente à eventual quebra de peso.

Art. 3º - As cotas básicas de comercialização e as cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas, referidas neste Ato, estão sujeitas às normas estabelecidas nos artigos 27 a 49 e seus parágrafos, da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL
SAFRA DE 1978/79 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Usinas	DISTRIBUIÇÃO GLOBAL				DISTRIBUIÇÃO MENSAL PERÍODO: JUNHO/JULHO/79			REFINARIAS RECEBEDORAS		
	Estoque em 31.05.78	Produção Autorizada Res. 02/78	Total das "respostas" 1º a 31/5/78	Merenda Livre	Cota Compulsória	Total	Merenda Livre	Cota Compulsória	Cl. Usinas Sazonais	Refinaria Pádua
COOPERADAS	801 718	7 079 000	7 880 718	4 177 518	1 701 200	656 127	348 127	308 000	220 000	88 600
Filial da Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda.	148 991	1 113 000	1 261 991	3 117 791	2 363 600	490 116	249 816	230 300	220 000	10 300
Filial da Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	251 127	1 766 000	1 999 127	1 059 727	939 600	166 511	88 111	78 100	-	78 300
NÃO COOPERADAS	22 727	1 903 000	1 925 727	1 020 921	904 800	160 427	85 027	75 400	5 000	70 400
Quissara	11 393	537 000	548 393	280 393	258 000	45 699	24 199	21 500	5 000	16 500
São José	8 228	781 000	791 228	419 228	372 000	45 936	34 936	31 000	-	31 000
Sapucaia	3 106	585 000	590 106	311 306	274 800	48 812	25 942	22 900	-	22 900
TOTAL	824 445	8 982 000	9 806 445	5 198 445	4 608 000	817 204	473 204	384 000	225 000	159 000

ATO Nº 19/78 - DE 23 DE JUNHO DE 1978

Estabelece para as usinas paulistas, na safra de 1978/79, as cotas básicas de comercialização de açúcar cristal, as cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Consoante dispõem os capítulos IV e V da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, que aprovou o Plano da Safra de 1978/79, fica mantido o regime de cotas básicas de comercialização de açúcar cristal e de cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, cujos volumes são os fixados nos anexos I, II, III e IV deste Ato.

Art. 2º - Tendo em vista que a partir da safra de 1976/77 foi estabelecido para o açúcar o peso líquido de 60 (sessenta) quilos por saco, ficam as usinas obrigadas a anexar, às respectivas Notas Fiscais que acompanham o veículo transportador, o "ticket" correspondente à sua pesagem na saída do produto.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará a usina à verificação da exatidão do peso líquido do açúcar no seu destino, mediante notificação das partes interessadas à fiscalização do IAA, para efeito de desconto do valor equivalente à eventual quebra de peso.

Art. 3º - As cotas básicas de comercialização e as cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas, referidas neste Ato, estão sujeitas às normas estabelecidas nos artigos 27 a 49 e seus parágrafos, da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

Ato nº 19/78 - Anexo I

DISTRIBUIÇÃO GLOBAIS DAS DISPONIBILIDADES DE AÇÚCAR
SAFRA DE 1978/79 - ESTADO DE SÃO PAULO
PERÍODO: JUNHO/78-MAIO/79
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Usinas	Estoque em 31.05.78	Produção Autorizada Res. 02/78	Total das Disponibilidades Gerais	Açúcar de Exportação	Disponibilidades para o Mercado Interno	Comercialização Safra	Saldo de Retenção
COOPERADAS							
Filial da Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	11 683 511	42 828 000	54 511 511	1 672 000	50 839 511	28 580 480	12 259 051
NÃO COOPERADAS							
Costa Pinto	9 380	1 004 000	1 013 380	72 000	941 380	653 988	287 392
Da Barra	137 309	2 935 000	3 072 309	78 000	2 994 309	2 021 196	973 113
Ester	18 977	676 000	694 977	29 000	665 977	413 400	281 577
Itaipava	89 326	397 000	486 326	29 000	457 326	313 632	143 694
Mafuf	10 014	700 000	710 014	14 000	696 014	478 768	217 246
Monte Alegre	41 030	465 000	506 030	31 000	475 030	319 216	136 814
Maracá	35 976	353 000	388 976	18 000	370 976	282 228	98 748
Nova América	27 568	591 000	618 568	27 000	591 568	407 500	184 068
Santa Bárbara	37 755	632 000	669 755	71 000	598 755	415 848	182 907
Santa Eliza	4 420	1 564 000	1 568 420	180 000	1 388 420	934 792	453 628
Santa Lúcia	7 534	555 000	562 534	62 000	500 534	334 836	155 698
São Bento	283	200 000	200 283	-	200 283	143 028	57 255
Vale do Rosário	88 630	815 000	903 630	92 000	811 630	576 348	237 282
TOTAL	12 190 781	53 196 000	65 386 781	560 000	60 826 781	45 800 000	15 226 781

Ato nº 19/78 - Anexo II

DISTRIBUIÇÃO GLOBAIS DA COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL
SAFRA DE 1978/79 - ESTADO DE SÃO PAULO
PERÍODO: JUNHO/78-MAIO/79
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Usinas	DISTRIBUIÇÃO GLOBAIS			DISTRIBUIÇÃO MENSAL		
	Total	Mercado Livre	Cota Compulsória	Total	Mercado Livre	Cota Compulsória
COOPERADAS						
Filial da Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	38 580 480	23 148 480	15 432 000	3 215 040	1 929 040	1 286 000
NÃO COOPERADAS						
Costa Pinto	653 988	392 388	261 600	56 499	32 699	21 800
Da Barra	2 021 196	1 212 396	808 800	168 433	101 033	67 400
Ester	423 400	230 800	192 600	35 200	20 800	14 500
Itaipava	343 692	208 892	136 800	28 643	17 243	11 400
Mafuf	138 768	83 568	55 200	11 564	6 964	4 600
Monte Alegre	339 216	203 816	135 600	28 268	16 968	11 200
Maracá	282 228	169 828	112 800	23 519	14 119	9 400
Nova América	407 400	244 200	163 200	33 950	20 350	13 600
Santa Bárbara	415 848	230 248	165 600	34 654	20 854	13 800
Santa Eliza	939 792	564 192	375 600	78 316	47 016	31 300
Santa Lúcia	334 536	201 336	133 200	27 878	16 778	11 100
São Bento	143 028	86 628	56 400	11 919	7 219	4 700
Vale do Rosário	576 348	345 948	230 400	48 039	28 839	19 200
TOTAL	45 600 000	27 760 000	18 240 000	3 800 000	2 280 000	1 320 000

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO GLOBAIS DAS COTAS COMPULSÓRIAS DE AÇÚCAR CRISTAL
SAFRA DE 1978/79 - ESTADO DE SÃO PAULO
PERÍODO: JUNHO/78-MAIO/79
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Usinas	RIO DE JANEIRO			SÃO PAULO					Total geral
	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Fidej. Magalhães	Total	Cia. União Ref.	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Americana	Ref. Santa Maria	Ref. Cristal cond.	
COOPERADAS									
Filial da Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	472 800	1 530 000	2 002 800	12 073 200	1 164 000	192 000	-	-	13 429 200
NÃO COOPERADAS									
Costa Pinto	-	-	-	-	261 600	-	-	-	261 600
Da Barra	568 800	-	568 800	-	-	120 000	-	-	688 800
Ester	-	-	-	-	61 200	-	111 600	-	172 800
Itaipava	-	-	-	-	136 800	-	-	-	136 800
Mafuf	-	-	-	-	58 800	-	55 200	-	114 000
Monte Alegre	-	-	-	-	-	-	76 800	-	76 800
Maracá	112 800	-	112 800	-	-	-	-	-	112 800
Nova América	165 600	-	165 600	-	-	-	-	-	165 600
Santa Bárbara	-	-	-	-	180 000	195 600	-	-	375 600
Santa Eliza	-	-	-	-	133 200	-	-	-	133 200
Santa Lúcia	-	-	-	-	56 400	-	-	-	56 400
São Bento	-	-	-	-	120 000	110 400	-	-	230 400
Vale do Rosário	-	-	-	-	-	-	166 800	-	166 800
TOTAL	1 320 000	1 530 000	2 850 000	12 073 200	2 172 000	618 000	360 000	15 390 000	18 240 000

Ato nº 19/78 - Anexo IV

DISTRIBUIÇÃO MENSAL DAS COTAS COMPULSÓRIAS DE AÇÚCAR CRISTAL
SAFRA DE 1978/79 - ESTADO DE SÃO PAULO
PERÍODO: JUNHO/78-MAIO/79
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Usinas	RIO DE JANEIRO			SÃO PAULO					Total geral
	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Fidej. Magalhães	Total	Cia. União Ref.	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Americana	Ref. Santa Maria	Ref. Cristal cond.	
COOPERADAS									
Filial da Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	39 400	127 500	166 900	1 006 100	97 000	16 000	-	-	1 119 100
NÃO COOPERADAS									
Costa Pinto	70 600	-	70 600	-	84 000	35 500	13 900	30 000	163 400
Da Barra	47 400	-	47 400	-	-	10 000	-	10 000	67 400
Ester	-	-	-	-	5 100	-	9 300	-	14 400
Itaipava	-	-	-	-	11 400	-	-	-	11 400
Mafuf	-	-	-	-	4 900	-	4 600	-	9 500
Monte Alegre	9 400	-	9 400	-	-	-	-	-	9 400
Maracá	-	-	-	-	-	-	-	13 600	13 600
Nova América	13 800	-	13 800	-	-	16 300	-	-	30 100
Santa Bárbara	-	-	-	-	15 000	-	-	-	15 000
Santa Eliza	-	-	-	-	4 200	-	-	-	4 200
Santa Lúcia	-	-	-	-	10 400	9 200	-	-	19 200
São Bento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vale do Rosário	-	-	-	-	-	-	13 900	30 000	43 900
TOTAL	110 000	127 500	237 500	1 006 100	181 000	51 500	13 900	30 000	1 520 000

ATO Nº 20/78 - DE 23 DE JUNHO DE 1978

Estabelece para as usinas do Estado do Paraná, na safra de 1978/79, as cotas básicas de comercialização de açúcar cristal, as cotas compulsórias de suprimento à refinaria autônoma do mesmo Estado, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Consoante dispõem os capítulos IV e V da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978, que aprovou o Plano da Safra de 1978/79, fica mantido o regime de cotas básicas de comercialização de açúcar cristal e de cotas compulsórias de suprimento à refinaria Romani, sita na cidade de Curitiba, cujos volumes são os indicados no anexo a este Ato.

Art. 2º - Tendo em vista que a partir da safra de 1976/77 foi estabelecido para o açúcar o peso líquido de 60 (sessenta) quilos por saco, ficam as usinas obrigadas a anexar, às respectivas Notas Fiscais que acompanham o veículo transportador, o "ticket" correspondente à sua pesagem na saída do produto.

Parágrafo único - A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará a usina à verificação da exatidão do peso líquido do açúcar no seu destino, mediante notificação das partes interessadas à fiscalização do IAA, para efeito de desconto do valor equivalente à eventual quebra de peso.

Art. 3º - As cotas básicas de comercialização e as cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas, referidas neste Ato, estão sujeitas às normas estabelecidas nos artigos 27 a 49 e seus parágrafos, da Resolução nº 02/78, de 31 de maio de 1978.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

LOTACÃO

I. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS- Estrutura Básica								D TOTAL		
		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA GERAL	GABINETE	PROCURADORIA GERAL	ASSESSORIA DE SEC. E INFORM.	DIRETORIA ADJ. PLANEJAMENTO	DIRETORIA ADJ. ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PESSOAL		DIRETORIA ADJ. EST. E PROJETOS	DIRETORIA ADJ. DE SANEAMENTO
	Artífice										17	17
	ARTIFICE DE MECANICA											
	Especial										3	4
	Mestre										2	8
	Contramestre										6	12
	Artífice Especializado										3	25
	Artífice										3	35
	ARTIFICE DE AERONAUTICA											
	Artífice Especializado										1	1
	Artífice										1	1
	AUXILIAR DE ARTIFICE										1	5
	TOTAL											

LOTACÃO

I. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS- Estrutura Básica								D TOTAL		
		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA GERAL	GABINETE	PROCURADORIA GERAL	ASSESSORIA DE SEC. E INFORM.	DIRETORIA ADJ. PLANEJAMENTO	DIRETORIA ADJ. ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PESSOAL		DIRETORIA ADJ. EST. E PROJETOS	DIRETORIA ADJ. DE SANEAMENTO
	ARTIFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES											
	Especial											1
	Mestre											2
	Contramestre											4
	Artífice Especializado											8
	Artífice											14
	ARTIFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA											
	Especial											
	Mestre											1
	Contramestre											1
	TOTAL											

LOTACÃO

I. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS- Estrutura Básica								D TOTAL		
		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA GERAL	GABINETE	PROCURADORIA GERAL	ASSESSORIA DE SEC. E INFORM.	DIRETORIA ADJ. PLANEJAMENTO	DIRETORIA ADJ. ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PESSOAL		DIRETORIA ADJ. EST. E PROJETOS	DIRETORIA ADJ. DE SANEAMENTO
	Artífice Especializado											4
	Artífice											4
02	SERVICOS AUXILIARES - SJ. 800											
	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	1	28	13	1	34	75	38	14	16	543
	DIVULGADOR	2	2	9	5		4	10	6	2	4	48
03	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - SS. 900											
	ARQUITETO											6
	ASSISTENTE SOCIAL											9
	PEREGRINADOR											3
	INSTRUTOR											12
	TOTAL											

LOTACÃO

I. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS- Estrutura Básica								D TOTAL		
		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA GERAL	GABINETE	PROCURADORIA GERAL	ASSESSORIA DE SEC. E INFORM.	DIRETORIA ADJ. PLANEJAMENTO	DIRETORIA ADJ. ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PESSOAL		DIRETORIA ADJ. EST. E PROJETOS	DIRETORIA ADJ. DE SANEAMENTO
	LOGONISTA											10
	ENFERMEIRO											2
	ENGENHEIRO											205
	ENGENHEIRO AGRICULTOR											2
	ENGENHEIRO AERONAUTICO											15
	ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES											6
	ESTADISTICO											1
	GEÓGRAFO											5
	GEÓLOGO											1
	MEDICO											25
	ZOOLOGICO											11
	TOTAL											

LOTACÃO

I. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS- Estrutura Básica								D TOTAL		
		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA GERAL	GABINETE	PROCURADORIA GERAL	ASSESSORIA DE SEC. E INFORM.	DIRETORIA ADJ. PLANEJAMENTO	DIRETORIA ADJ. ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PESSOAL		DIRETORIA ADJ. EST. E PROJETOS	DIRETORIA ADJ. DE SANEAMENTO
	SOCIÓLOGO											5
	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO											29
	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL											9
04	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - SM. 1000											
	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM											8
	AGENTE DE MECANIZAÇÃO DE APOIO											12
	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA											528
	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE											27
	AGENTE DE TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL											2
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM											18
	TOTAL											

LOTACÃO

I. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS- Estrutura Básica								D TOTAL		
		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA GERAL	GABINETE	PROCURADORIA GERAL	ASSESSORIA DE SEC. E INFORM.	DIRETORIA ADJ. PLANEJAMENTO	DIRETORIA ADJ. ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PESSOAL		DIRETORIA ADJ. EST. E PROJETOS	DIRETORIA ADJ. DE SANEAMENTO
	AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA											337
	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS											103
	DESENHISTA											105
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE											32
	TÉCNICO EM RECURSOS HÍDRICOS											12
	TECNOLOGISTA											19
	TELEFONISTA											28
05	SERVICOS JURIDICOS - SJ. 1100											
	PROCURADOR AUTARQUICO											24
06	SERVICOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP. 1200											
	TOTAL											

LOTACÃO

I. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS- Estrutura Básica								D TOTAL		
		CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA GERAL	GABINETE	PROCURADORIA GERAL	ASSESSORIA DE SEC. E INFORM.	DIRETORIA ADJ. PLANEJAMENTO	DIRETORIA ADJ. ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PESSOAL		DIRETORIA ADJ. EST. E PROJETOS	DIRETORIA ADJ. DE SANEAMENTO
	AGENTE DE PORTARIA	5	3	10	5		10	11	6	8	8	240
	MORRISTA OFICIAL	2	3	2				8	2			279
07	SEGURANÇA E INFORMAÇÕES											
	ANALISTA DE INFORMAÇÕES											2
	TOTAL											

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Coordenação de Recrutamento e Seleção

DESPACHO

A COORDENADORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, tendo em vista as informações prestadas nos processos a seguir relacionados pelo examinador da prova do concurso de Farmacêutico (CI.1/78), resolve anular as questões n.ºs 20, 33, 43 e 45, atribuindo os pontos a elas cor-

respondentes a todos os candidatos que não os tiveram consignados na correção inicial e indeferir os pedidos de revisão referentes às demais questões:

Nº DE PROCESSO	NOME DO CANDIDATO
3.008.726/78	Olimpia Pessoa Farias
3.008.727/78	Maria Del Carmem Parareda Guaragno
3.008.728/78	Maria Regina Siegmann Borges
3.008.729/78	Maria de Fátima Abreu Flores
3.008.730/78	Maria Salete Chiuchetta
3.008.731/78	Erny Regildo Eckhard
3.008.732/78	Lorena Fratini
3.008.733/78	Denise Nicolao Mazzola
3.008.734/78	Ana Emilce Carbonel Leal
3.008.735/78	Iumara Concordia Dorneles
3.008.736/78	Marly Gomes de Faria
3.008.737/78	Wanda de Ávila Berni
3.008.738/78	Olivir João Schemkel
3.008.739/78	Maria Eugênia Salvaterra Jucá
3.008.740/78	Angela Terezinha Bohrer
3.008.741/78	João Pedro Stein

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1.978

Beatriz Lia Marini Estevez
COORDENADORA

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado (em 25/06/75) entre a SUDEPE e o Governo do Estado do Maranhão, através da sua Secretaria da Agricultura.

OBJETIVO: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, visando dar continuidade à fiscalização da pesca no Estado do Maranhão.

CRÉDITO: A contribuição financeira da SUDEPE correrá à conta da Atividade 04.15.089.4636 - Fiscalização de Recursos Pesqueiros - Subatividade Fiscalização da Pesca, do vigente Orçamento da União, Recursos do PIN (A-15), Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, itens 42, 43 e 80.

NOTA DE EMPENHO: 201, de 03/05/78.

VALOR DE CONTRIBUIÇÃO: Da SUDEPE - Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); e da Sec. da Agr. (MA), - Cr\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Após publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura (23/06/78).

(Empenho nº 8)

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DO AJUSTE Nº 196.

ESPÉCIE - Ajuste que entre si celebram a Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

OBJETO - Utilização da CEPLAC na coleta de dados e informação referentes à manutenção e atualização do Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras, na região de sua atuação, referentes ao ar

mazenamento de produtos de origem agropecuária e da pesca.

FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.

VALOR - SEM VALOR.

RECURSOS - NÃO ENVOLVE RECURSOS.

VIGÊNCIA - 12/06/78.

PRAZO - INDETERMINADO.

PARTES - Ruy Neves Ribas

Luiz Cezar Loureiro de Azevedo

Joaquim Muller Peixoto de Azevedo

Antonio Francelino Lafetá

Jorge Raymundo Vieira

(Nº 8357 - 30-6-78 - Cr\$370,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

RESUMO DE CONTRATO

I - **Partes contratantes:** Escola Paulista de Medicina, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, e Betumarco/S/A - Engenharia, Indústria e Comércio.

II - **Objeto do contrato:** Obras de conclusão e adaptação do prédio situado à Rua 3 de Maio, nº 100, de propriedade da Autarquia.

III - **Valor do contrato:** Cr\$ 7.000.000,00

VI - **Licitação:** Tomada de preços nº 06/78

V - **Empenho:** nº 1779/78

VI - **Prazo de conclusão:** Noventa dias, contados da expedição da ordem de serviços.

(Of. 1031 - EPM)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/78

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a ARCO S/A Comércio e Indústria.

OBJETO: Objetiva transporte para os servidores da SUDECO.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA-Destaque Orçamentário-07.021.2547 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.

VALOR: Cr\$ 2.040.240,00 (dois milhões e quarenta mil e duzentos e quarenta cruzeiros).

PRAZO: 12 (doze) meses, improrrogáveis, começando em 19.06. e terminando em 31.05.79.

(Of. 68)

**MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SISTEMA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Instituto Nacional de Previdência Social

TOMADA DE PREÇOS

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio do IAPAS — Agência em Niterói — faz publicar o Extrato de Contrato nº 01-78 — Processo nú-

mero 17-051.69.615, de 23.1.78. Tomada de Preços nº 04-78. Na forma da decisão exarada às fls. 48, do processo ci a.o., foi firmado em 12-5-78, o Contrato nº 01-78, entre o INPS e a firma ROMA — Empresa de Serviços Técnicos e Especializados Ltda., para prestação de Serviços de Asseio e Higiene, em diversas dependências ocupadas pelo INAMPS e INPS em Niterói — RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses. A despesa no va or de Cr\$ 873.800,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscientos cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitidas as Notas de Empenho números 77, 78, 2 e 3-78.

Of. 996-AN.

ASSINARAM: - Dr. LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO E SILVA
Ministro da Previdência e Assist. Soc.

- Dr. GILSON FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CEMF

- Gen. TSMARTH ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da FUNAI

RETIFICAÇÃO

Extrato do Convênio celebrado entre a CEME e a DIVISÃO NACIONAL DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA, publicado no DOU de 30/5/78 - Seção I - Parte II - pág. 2635.

Central de Medicamentos

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INAMPS), para o desenvolvimento do programa de Assistência Farmacêutica aos beneficiários do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS).

Nº DOCUMENTO: CV-CODIST-117/78 DATA ASSINATURA: 26/06/78

OBJETO: Mútua colaboração entre a CEME e o INAMPS, visando ao fornecimento de produtos farmacêuticos aos assistidos pelo SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SINPAS), segundo prioridades, diretrizes e normas fixadas pelo MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS).

COBERTURA DE DESPESAS:

- CEME, através de recursos consignados na atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, constante do Orçamento-Programa do FUNCEME, referentes ao exercício de 1978, conforme convênios e contratos firmados com os laboratórios fornecedores.
- INAMPS, através da transferência de recursos orçamentários e extra-orçamentários destinados ao ressarcimento do valor de custo dos produtos fornecidos pela CEME.

VALOR: 4 (quatro) parcelas de Cr\$ 94.750.000,00 (noventa e quatro milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), cada e 12 (doze) parcelas de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), cada, a serem transferidas pelo INAMPS à CEME.

VIGENCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

ASSINARAM: - Dr. LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO E SILVA
Ministro da Previdência e Assist. Soc.
- Dr. GILSON FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CEMF
- Dr. GERSON SÁ PINTO COUTINHO
Presidente do INAMPS

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENO (FUNAI), para realização de um programa de Assistência Farmacêutica às populações indígenas.

Nº DOCUMENTO: CV-CODIST-116/78 DATA ASSINATURA: 26/06/78

OBJETO: Fornecedor pela CEMF à FUNAI, de produtos farmacêuticos de sua linha padronizada, para exclusiva distribuição às populações indígenas, habitantes na área de atuação da FUNAI.

VIGENCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no DOU e terá validade de 1 (um) ano.

Onde se lê:

DATA ASSINATURA: 25/5/78

LEIA-SE:

DATA ASSINATURA: 23/5/78

(Empenho nº 9)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

CONCURSO 01/78-IMBEL

AVISO

OBJETO:

Concurso para seleção e escolha de anteprojeto para a sede da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL, em Brasília-DF

EDITAL:

Encontra-se a disposição das firmas interessadas, na sede da IMBEL-SAS, Q2, L3, B1 "K", 1º andar do Edifício SIDERBRÁS, Brasília, DF.

ANEXOS AO EDITAL:

Poderão ser obtidos na sede da IMBEL (endereço acima), mediante a indenização de C\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser feitas no período de 24 a 28 de JUL, no endereço supra-citado no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 29 de junho de 1978

BEYR COBREIA - Cap
Coordenador do Concurso
(Empenho nº 175)

DIAS: 4-5-6/7/78

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**
**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**
CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 132-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 4 (quatro) de agosto de 1978, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, número 534 — 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ., para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-116-PR, Trecho Atuba — Avenida Marechal Floriano, Subtrecho km 394, km 404,7, no valor aproximado de Cr\$ 61.286.000,00 (sessenta e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o número 132 de 1978, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1978. — Eng. *Silvan Borborema da Silva* — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. Ofício n.º 507-78

**CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 134-78**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conheci-

mento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 4 (quatro) de agosto de 1978, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, número 534 — 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ., para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-116-PR, Trecho Atuba — Avenida Marechal Floriano, Subtrecho km 394, km 404,7, no valor aproximado de Cr\$ 61.286.000,00 (sessenta e um milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o número 134 de 1978, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1978. — Eng. *Silvan Borborema da Silva* — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. Of. n.º 506-78

**CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 141-77**

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados que por motivo de ordem administrativa, a Concorrência para obras de implantação básica, pavimentação e obras de construção civil em 73 (setenta e três) áreas adjacentes à rodovias federais, realizada no dia 25 de outubro de 1977, às 10,00 horas, foi *Anulada* pelo Conselho de Administração em sessão de número 23 de 19 (dezenove) do mês de junho de 1978.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1978. — Eng. *Silvan Borborema da Silva* — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. Ofício n.º 505-78

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5ª Região

RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 45

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de cancelamento de inscrição e autorização temporária dos Psicólogos abaixo mencionados.

Nº DO PROCESSO	NOME
0170/75	GENY TALBERG
0353/75	EMANUEL CÂNDIDO DO AMARANTE
0365/75	ALBA REGINA PIAZZA RAFFUL
0619/75	VERA LUCIA CORDEIRO CHAGAS
0573/76	OMILDE SALETE COSTENARO
0658/76	JOVIANA CAVALIERE LORENTZ
0820/77	LENITA FAISSAL

Em 30 de maio de 1978

Therezinha Lins de Albuquerque
PRESIDENTE DO CRP- 5ª REGIÃO

(Nº116679 - 28.6.78 - Cr\$303,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 2

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com o parecer do MEC no Processo nº 212714/78, resolve homologar o resultado do concurso público destinado ao provimento de emprego de Professor Assistente da Tabela Permanente desta Universidade.

Faço público, para conhecimento do interessado, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado de acordo com o Edital nº 05/77, da Comissão Instituída pela Portaria nº 127/77.

Somente o candidato abaixo indicado, atingiu a média mínima para habilitação, conforme instruções expressas no Edital.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TEORIA E PLANEJAMENTO DE ENSINO

ÁREA

DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Média Final

- FLÁVIO RIBEIRO TEIXEIRA

81,3

U.F.R.R.J., em 28 de junho de 1978

Arthur Orlando Lopes da Costa
Reitor

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EDITAL

O Delegado da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 011-3613/78, INTIMA a BINARIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, na pessoa de seu Corretor responsável, portadora do Título de Habilitação nº 10999 e Cartão de Registro nº 1013, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a alegar o que entender a bem de seus direitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, sob pena de REVELIA, em face da representação instaurada pela Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Rio de Janeiro, por infração do disposto no art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66, passível da aplicação da penalidade prevista no item 1.5, alínea "g" das "Normas" aprovadas pela Resolução CNSP nº 13 de 21-05-76. E. para que surta os efeitos legais, eu Luiz Fernando de Oliveira Soares, Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Rio de Janeiro, extraí o presente Edital que vai assinada pelo Sr. Delegado Helio Carneiro e Castro.

(Of. 134/78)

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**
**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO
N.º 009-78

Tomada de Preços
N.º 003-78

O Departamento de Engenharia da
Empresa Brasileira de Correios e Telé-

grafos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Divisão de Licitação e Orçamentos do Departamento de Engenharia, situado no Setor Bancário Norte, Projeção 31, 7.º andar, no Edifício Sede da ECT, no dia 14 de julho de 1978 às 15:00 horas. Tomada de Preços para Reforma e Adaptação em um prédio de propriedade da ECT, para a instalação do Centro de Tratamento de Encomendas, situado no SIA — Trecho 0203 — Lote 704/30, em Brasília, DF.

O Dossiê e demais informações estão à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Orçamentos do Departamen-

to de Engenharia, localizado no 7.º andar do Edifício Sede em Brasília. — Dirceu Bonecker de Souza Lobo — Chefe do Departamento de Engenharia —

Arqt. CREA. — 12.504-D — 6.ª Região. — Mat. na ECT. 8.810.026. — Ofício n.º 2029-78

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social Coordenação de Recrutamento e Seleção

EDITAL SPS/INAMPS Nº 3/78

1 - A COORDENADORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO INAMPS TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS CONCURSOS PARA AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ENFERMEIRO (CI-1/78), FARMACÊUTICO (CI-2/78), DATILÓGRAFO (CI-3/78), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CI-4/78), AUXILIAR DE LABORATÓRIO (CI-5/78), LABORATORISTA (CI-6/78 - ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS) E TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CI-7/78 - ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS), REALIZADOS NOS ESTADOS DO PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, NAS CIDADES QUE MENCIONA.

CIDADE - 14-27 FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA FUNCIONAL - ENFERMEIRO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
1º	00001	74	MARIA THEREZA ARAUJO
2º	00004	74	TERESA SATO

CATEGORIA FUNCIONAL - FARMACÊUTICO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
1º	00007	64	ROSELIS MARIA GRALIK
2º	00005	60	LINA MASAKO WAGATSUMA
3º	00010	60	HELIO FERREIRA SALGADO
4º	00011	58	SÔNIA THEREZA MONTES NEVES
5º	00009	56	MARIA EMILIA FANHA
6º	00002	56	MARIA LÚCIA CHAVES SPERLING
7º	00001	54	ANA MARIA WOLLMANN
8º	00012	54	AZAMOR DA SILVA JUSTUS

CATEGORIA FUNCIONAL - DATILÓGRAFO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
1º	00022	2.341	CARLOS BRAGA DOS SANTOS
2º	00012	2.022	MALGARIDA CASATO STENGHELE
3º	00006	1.951	SILVIA ADELINA BRÍTEZ
4º	00023	1.788	MARIA CANDIDA PETERS
5º	00025	1.732	MARIA LÚCIA BUENO PONA
6º	00014	1.729	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
7º	00019	1.669	MARIA LÚCIA MARAN GONÇALVES
8º	00031	1.605	VERA LUCIA CORREA
9º	00024	1.587	AMÁLIA LEONOR ORTEGA DALPONTE
10º	00030	1.509	ELZA MARIA FRANCISCA
11º	00034	1.461	MARIA LURDES BARBOSA RODRIGUES
12º	00004	1.436	ELI PAULO GUSSOLI
13º	00028	1.419	SANDRA REGINA CARDOSO

CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
1º	00002	88	CELSO VENUTTI
2º	00005	80	MARIA LUCIA CABRAL
3º	00003	78	THEREZINHA BONO
4º	00006	74	NELSI KLEIN
5º	00004	68	TEREZA MARIA NICOLODI

CATEGORIA FUNCIONAL - AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
1º	00001	70	ANTONINHO MARAN
2º	00002	50	ROSA MARINA DE MARIA

CATEGORIA FUNCIONAL - LABORATORISTA

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
1º	00005	70	MIRCA MARIA HINTERHOLZ
2º	00006	50	JOSELINA RUTE DE ALMEIDA SOUZA

CATEGORIA FUNCIONAL - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
1º	00003	66	PAULO ROBERTO MORATELI RIBEIRO
2º	00005	54	CARLOS BRAGA DOS SANTOS

CIDADE - 19-00 PORTO ALEGRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL - FARMACÊUTICO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
1º	00024	80	LUIZ CARLOS FRANTZ
2º	00092	72	HELENA BEATRIZ BORBA VIANNA
3º	00162	72	GERALDO LUCCHESI
4º	00108	70	REJANE MARIA GARCIA KLITZKE
5º	00007	70	GUSTAVO ADOLFO EVERS
6º	00139	70	ANGELA TEREZINHA BOHRER
7º	00010	70	VERA REGINA DIEDRICH
8º	00156	70	ANDRÉ LUIZ DE ABREU PÔRTO
9º	00001	68	ROSEMARIA TIMM DE ANDRADE
10º	00146	68	RENÉ FERREIRA SALLES
11º	00100	68	LEONILDA SILVESTRIN
12º	00155	68	MARLI INÊS KRETSCHMANN
13º	00078	68	DANIEL JOSÉ DAL BÔ
14º	00009	66	TIRCE KOTLHAR CALVOSO
15º	00089	66	ROBERTO LUCIO FELICIANE ALVES
16º	00063	66	MARIA IZABEL MARTINS
17º	00157	66	MARIA ESTELITA RODRIGUES VIEIRA
18º	00171	64	MARIA DE LOURDES BIELINSKI DE OLIVEIRA
19º	00002	64	LUIZ CYRO MEGALE CANABARRO
20º	00061	64	MARESTELA HUPPES SCHNEIDER
21º	00121	64	NEILA REGO FERREIRA HORN
22º	00046	64	REGINA CASAGRANDE TRAMONTINI
23º	00072	64	VERA MARIA DA COSTA PIZZATTO
24º	00084	64	SUZANA MARTINEWSKI
25º	00031	62	JAMAIRA MARENCO MOREIRA
26º	00004	62	CARMEN PARAGUASSU XAVIER DA SILVA
27º	00049	62	ERNY REGILDO ECKHARD
28º	00193	62	VERA LUCIA SCHUCH
29º	00148	62	MARIA VALENTINA ALVES PINHEIRO
30º	00060	62	ROSALEINE GRANDO
31º	00088	62	MARIZA DE CESERO
32º	00161	62	IVETE TERESINHA BORGES DE AZAMBUJA
33º	00124	62	BEATRIZ VILA VERDE DE OLIVEIRA LEIPNITZ

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME	CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
349	00118	62	ANNA MARIA FERREIRA DA SILVA	1009	00133	54	EROTILDES NOGUEIRA MACHADO
359	00203	62	SERGIO AUGUSTO RIBAS DUARTE	1019	00090	54	EGNA REGINA ROSSATTO
369	00190	62	MARIA EUGÊNIA SALVATERRA JUCÁ	1029	00135	54	SOLON PRICLADNITZKY
379	00198	62	SANDRA CIRIA PINTO RIBAS DUARTE	1039	00016	54	YVANESKA WICHROWSKI DALBOSCO
389	00175	62	BRUNO BERTSCHINGER	1049	00141	54	FATIMA MARIA DORNELES
399	00055	62	RICARDO DA ROCHA PEREIRA	1059	00202	54	AMARANTO MARQUES DA SILVEIRA
409	00106	62	IVANI MAGALHÃES GARCIA	1069	00195	54	MARIA RACHEL DOS SANTOS ROCHA MACHADO
419	00149	62	LIÊDE LEUSIN	1079	00087	54	ICLEIA FEIL GASPARY
429	00105	60	MARLI GOMES DE FARIA	1089	00027	54	HELOISA HELENA SIQUEIRA DA ROCHA
439	00044	60	GILBERTO RODRIGUES DOS REIS	1099	00134	54	RICARDO SANTALUCIA BRUCH
449	00150	60	GILBERTO HEEMANN	1109	00069	54	NARA MARIA VALENTE DE ALMEIDA
459	00048	60	WILSON DA LUZ FONTANA	1119	00151	54	TANIA MARIA SEMPÊ BALADÃO
469	00014	60	MARIA LEONICE SPERB	1129	00180	52	JACIRA DELVALHAS PICCOLO
479	00082	60	VALQUIRIA LINCK BASSANI	1139	00176	52	LISIA DE MACEDO SUSO
489	00109	60	RUTH RIESINGER STRATTMANN	1149	00094	52	IUMARA CONCORDIA DORNELES
499	00057	60	MARIA DA GRAÇA DE AGUIAR MARQUES	1159	00075	52	ANA EMILCE CARBONEL LEAL
509	00076	60	TEREZINHA BALBUENA PAZ	1169	00017	52	SUSANA BEATRIZ CAUDURO DANDELO
519	00096	60	VERA REGINA FORELL	1179	00142	52	SILVANA LORETA DAL SASSO MEIRA
529	00065	60	LORENA FRATINI	1189	00152	52	HEDI DRIEMEYER FRANCO
539	00167	60	TÂNIA CLARÍ FERMANN	1199	00122	52	RUDI ARY ZIMMER
549	00201	60	BEATRIZ DELGADO SCHENKEL	1209	00110	52	ANA MARIA FERNANDEZ REINERT
559	00178	60	RICARDO CELESTINO REHM	1219	00047	52	MARIA SALETE CHIUCHETTA
569	00015	60	GLADIS MARIA HENNEMANN	1229	00182	50	ELISABETH MENTZ DOEGE
579	00080	60	WILSON OTAVIO TORELLY PEREIRA	1239	00115	50	ANITA OLIVEIRA VALDEZ
589	00067	60	NILZA CASTILHO DE FREITAS	1249	00066	50	DENISE NICOLAO MAZZOLA
599	00030	60	TANIA ELISA GEBERT	1259	00169	50	MARIA IZABEL DE SOUZA ALDABE
609	00140	60	SERGIO RÉRIN	1269	00131	50	JUSSARA CONY MARQUES DOS SANTOS
619	00064	58	BEATRIZ SCHNECK MOREIRA	1279	00145	50	ALDADI DE ANDRADE ANDREIS
629	00097	58	VERA LUCIA MELO	1289	00040	50	MILO RITTER FOGLIATTO
639	00012	58	OSMANINHO KNEWITZ MASCHMANN	1299	00059	50	CARLOS ALBERTO MOMBACH
649	00026	58	GESLANDE HERNANDES FERNANDES	1309	00005	50	CARMEM DE NARDIN
659	00117	58	LUIZ PEDRO VIANNA FAILLACE	1319	00125	50	MARIA EULALIA LEITE
669	00129	58	OLIVIR JOÃO SCHENKEL	1329	00154	50	MARIA LOVETE MÜLLER
679	00037	58	MARIA DE FÁTIMA ABREU FLORES				
689	00127	58	VERA LÚCIA RODRIGUES				
699	00058	58	ROSEANE GONÇALVES				
709	00056	58	IHARA SCHERER ARAÚJO				
719	00173	58	MARIA DA GRAÇA ALVARÉS DA SILVA				
729	00186	58	JOÃO PEDRO STEIN				
739	00159	58	GUILHERME MIRANDA ROCHA				
749	00128	58	WALDOMIRO VIUNISKI				
759	00073	58	ELIAS KAHAN				
769	00062	58	HELENA DE OLIVEIRA FREITAS				
779	00011	58	ROSANGELA TEIXEIRA DE CASTRO				
789	00018	58	GECÉLIA DA SILVA KURTZ				
799	00034	58	CLAUDETE MARIA FARINA				
809	00035	58	JORGE LUIZ VIECELLI				
819	00177	58	MARISA CHESKY				
829	00052	58	REGINA WATANABE				
839	00081	58	JANE PIRES SANTOS				
849	00050	56	CARLOS ERNESTO POPHAL				
859	00199	56	ALICE ZARIF FIGUEIREDO				
869	00003	56	MARIA VALESCA POPP BORGES				
879	00163	56	LISANE GOLDMEIER TOCHETTO				
889	00071	56	ELISA KRAEMER				
899	00013	56	MARIA DEL CARMEN PARAREDA GUARAGNA				
909	00068	56	IVONE BAPTISTA POMPEO				
919	00113	56	MARIA CRISTINA BASSANESI				
929	00051	54	JORGE ABDALA SEADI				
939	00085	54	CLITO ADÃO CHEMELLO				
949	00043	54	VIRGÍNIA DE JESUS ALMEIDA RIBEIRO				
959	00137	54	VERA REGINA BELTRÃO MARQUES				
969	00179	54	JOÃO BOSCO DE BORBA SARAN				
979	00116	54	WANDA DE AVILA BERNI				
989	00029	54	MARIA REGINA SIEGMANN BORGES				
999	00023	54	BEATRIZ CAPRA TAGLIARI				

CIDADE - 19-22 CAXIAS DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							
CATEGORIA FUNCIONAL - FARMACÊUTICO							
CLAS.	INSC.	PTS.	NOME				
19	00004	60	ODILON OSCAR GHENO				
29	00002	60	ERIDA SANTOS				
39	00003	56	MARTA IVONE TURRA CHIARELLO				
49	00001	52	MARLENE CONSUELO MARZOTTO				

CIDADE - 19-25 PELOTAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							
CATEGORIA FUNCIONAL - FARMACÊUTICO							
CLAS.	INSC.	PTS.	NOME				
19	00001	66	WILSON EDISON ALANO				
29	00006	56	DEZEMBRINO DE OLIVEIRA COELHO				
39	00002	54	MARILIA DA SILVA MARTINS				
49	00004	52	MARIA REGINA SOARES LOPES				

CIDADE - 19-28 SANTA MARIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							
CATEGORIA FUNCIONAL - FARMACÊUTICO							
CLAS.	INSC.	PTS.	NOME				
19	00014	66	SILVIA MARIA AJALLA RETAMOSO				
29	00011	62	ZITA IARA PINHEIRO DA SILVA				

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME	CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
39	00040	62	TERESINHA INÊS DEWES	39	00019	88	IRENE BONNASSIS TREMEL
49	00037	62	CARMEN BLAYA UGALDE	49	00038	88	CLAUDIO MAIRAN BRAZIL
59	00027	60	SEDI ANTONIO TURRA	59	00026	88	TUSSI FELSKI
69	00017	60	IZABEL CRISTINA HUBER	69	00041	86	NILTA LIDIA ESPINDOLA SANTOS
79	00002	60	ANA MARIA CORRÊA DA SILVA	79	00037	86	OLGA MARIA PÓVOAS DIAS
89	00013	60	ZULEIDA CHIAPPA GARCIA	89	00012	86	DIVA FIORINI
99	00012	60	ELAINE PRIMO FERNANDES	99	00015	86	VERITA CONCEIÇÃO ELIAS
109	00029	60	MARISA LUCESI	109	00035	86	MARIA CELICINA ANTONIO
119	00064	60	ALDA MARILENA DE QUADROS MENEZES	119	00020	84	MARIA HELENA KUHNEN DA SILVA
129	00066	58	LEONIR STELLO DOS SANTOS	129	00023	84	MARGARETH LINHARES MARTINS
139	00057	56	MARIZA SALLES TEIXEIRA NETTO	139	00050	84	EVELY MARLENE PEREIRA KOLLER
149	00026	56	CLEBER ANTONIO NOGUEIRA SANTOS	149	00064	84	MARCIA CRUZ
159	00031	56	GENOR ANTONIO GIUGNO	159	00063	82	MARIVONE MÜLLER ALVES
169	00050	56	EDGAR CESAR DURANTE	169	00055	82	JANE BORGES TEIXEIRA
179	00008	56	BERENICE TERESINHA BARIN DALLA PORTA	179	00062	82	ANITA HINKEL
189	00024	56	LUCIA MARIA BARRENECHE LHAMBY	189	00029	82	ASTRID EGGERT BOEHS
199	00038	54	MARTHA UGALDE DE ARAUJO GOES	199	00065	82	MARIA INÊS BEZ
209	00006	54	ELI NARDON BUZZATTI	209	00039	82	CLEUSA RIOS MARTINS
219	00044	54	ROSELI SALETE ZAMBERLAN	219	00028	82	MARIA DOS PRAZERES DE CAMARGO
229	00076	54	ANA MARIA GRASSI CALIL	229	00061	82	OTILIE HAMMES
239	00032	54	EUNICE MARIA MAFFINI ANTONIAZZI	239	00001	80	IVANGELIA KOTZIAS ATHERINO DOS SANTOS
249	00077	54	DECIO CALIL	249	00018	80	SANDRA REGINA KRAUSS NIEDERAUER
259	00010	54	DENISE MARIA MORAES DA SILVA	259	00032	80	ELZA VIEIRA
269	00079	54	ELIANE CARLA MACIEL	269	00014	80	IRIA MEGGIOLARO
279	00055	54	DILMA TORRES CAETANO	279	00033	80	REGINA MARIA NUNES DA SILVEIRA
289	00016	54	AUGUSTO HAUBOLD	289	00040	80	VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA
299	00041	54	MARIA MADALENA LOURENÇO	299	00060	80	CLARICE TEREZINHA SCHUSTER
309	00033	52	CLECI ALPIM PRESTES	309	00022	78	MARIA TEREZA DINIZ ALTHOFF
319	00001	52	MARLENE SANGOI KLUSENER	319	00010	78	JANE MARIA VEIGA
329	00015	52	NAMIR DA SILVA TEIXEIRA	329	00030	78	ELZA BERGER SALEMA COELHO
339	00003	52	MARLENE FORNEL LONDERO	339	00052	78	ELISABETA ROSELI ECKERT
349	00043	52	EDITE MARIA SANDRI AVILA	349	00002	78	MARIA DA GRAÇA PEREIRA DO NASCIMENTO
359	00046	52	FLAVIO FLORES PRESTES	359	00058	76	ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA
369	00021	52	MARI SILVA DA COSTA	369	00016	76	MIRIAM SÜSSKIND BORENSTEIN
379	00048	52	NARA MARLEY BRANDÃO	379	00059	76	LEDA LUCIA CHAVES COELHO
389	00063	52	ROSANA LOPES GARCIA	389	00006	76	DORACI MARIA DA SILVA
399	00025	52	ANA DA SILVA ROSA	399	00011	74	NEUSA MARIA DIGIACOMO DA VEIGA
409	00058	52	MELÂNIA PALERMO	409	00008	74	VERA NEVES DE LACERDA
419	00069	50	CARLOS ALBERTO BRANDÃO	419	00057	74	ONETE DA LUZ GRACIOSA
429	00018	50	JUSSARA TERRA AMARO	429	00017	74	HELENA DUTRA
439	00074	50	LOIVA LUCIA DENARDIN	439	00004	74	MARIA RAINILDES SCHVEITZER
449	00019	50	OLIMPIA PESSÔA FARIAS	449	00024	74	MARTHA LINGNAU
459	00053	50	GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	449	00048	72	ARLETE MOURA MACHADO
				469	00046	72	NILSA BORGES PAIM
				479	00031	70	MARIA THEREZA MARTINS DA FONSECA
				489	00013	68	SOLANGE INÊS LORENZINI BERTOLDI
				499	00021	68	BERENICE CUNEO PIMPÃO
				509	00042	68	ROSANE SCHMALZ
				519	00045	68	NILSA DA SILVA TAGARRA
				529	00051	68	ANITA TERESINHA ZAGO
				539	00003	66	SUELI AMARAL SOARES
				549	00034	64	ELINE RUTH DONALD SPRICIGO
				559	00036	64	MARIA DARCI COLARES SIQUEIRA

CIDADE - 19-35 CANOAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL - FARMACÊUTICO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
19	00004	70	MAUDA VALDECI VESS ROCHA
29	00006	58	OLGA MARIA BARTH
39	00010	56	GONTRAN MARINHO
49	00002	54	ROSA MARIA COELHO HUYER
59	00011	52	REJANE ELOISA MÜLLER
69	00001	50	VERA LUCIA JACOMELLI SIMAS

CIDADE - 20-00 FLORIANÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA

CATEGORIA FUNCIONAL - ENFERMEIRO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
19	00007	92	ELSA MARIA PIRES
29	00027	90	ELIANA VIEIRA

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
19	00061	64	RODRIGO ROSA COUTO
29	00007	62	INGRID ELISABETH PALADINI
39	00023	62	MANOEL JOSÉ DE AMORIM
49	00022	62	LUIZ CARLOS HOELLER
59	00055	62	VILMAR CASAGRANDE
69	00057	60	NEUSA JOVELINA SIMON

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
79	00014	58	ELIANE JACQUES LIPPEL
89	00001	56	TANIA MARIA SEBAJE DOS SANTOS
99	00004	56	MARIA LAUDIR REZZIERI
109	00006	56	ELIZABETH REGINA DIAS BRASIL
119	00024	56	DIANA MARLI FRIES
129	00005	56	ROSEANE FETT ALVES
139	00036	56	CLÉCIO ANTONIO ESPEZIM
149	00051	56	CELIA REGINA CAETANO MAMPIM
159	00011	54	NEZIR MADALENA KOERICH DE SOUZA
169	00040	54	LUIZ AUGUSTO SCHNEIDER
179	00046	52	ORLANDO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO
189	00042	52	ARTUR SMÂNIA JUNIOR
199	00034	52	SUZANA SANTOS DE MEDEIROS
209	00033	52	OSVALDO TADEU GUIMARÃES RAMOS
219	00026	52	VERA LUCIA BARTH
229	00008	52	GILBERTO DOMINGOS SIMÕES
239	00038	52	LÚCIA MARIA PEREIRA
249	00003	50	LUIZ CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
259	00020	50	MARIA ELIZABETH MENEZES
269	00056	50	CLARA SCHEIBE
279	00030	50	MARIA MARQUES MACHADO
289	00015	50	MARIONE NIEHUÉS DE FARIAS
299	00037	50	ALVARO LUIZ PARENTE
309	00019	50	DORNELE MINATTO

2 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE OBEDECEU AO DISPOSTO NO ITEM 6 DO EDITAL Nº 01/78, DA SPS/INAMPS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 10 DE FEVEREIRO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

3 - SOMENTE OS CANDIDATOS RELACIONADOS NO PRESENTE EDITAL OBTIVERAM O MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAÇÃO FIXADO NO SUBITEM 3.2 DO MENCIONADO EDITAL SPS/INAMPS Nº 01/78.

4 - A INDICAÇÃO DE QUALQUER CANDIDATO PARA CIDADE DIVERSA DAQUELA EM QUE SE HABILITOU, SOMENTE PODERÁ OCORRER, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DASP Nº 58/76, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 20 DE AGOSTO DE 1976.

5 - A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FAR-SE-Á EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DESTA PUBLICAÇÃO, NÃO SENDO FORNECIDO NENHUM DOCUMENTO REFERENTE À APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS.

6 - HOMOLOGO OS RESULTADOS CONSTANTES DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DASP ATRAVÉS DO PROCESSO DASP Nº 1963/78 (INAMPS - 2.592.945/78).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1978.

CATEGORIA FUNCIONAL - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLAS.	INSC.	PTS.	NOME
19	00001	52	REGINA LUCIA BAHIA SPINOLA BITTENCOURT

Beatriz Lijá Marini Estevez
COORDENADORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ENERGIA NUCLEAR

Lei nº 6.453, de 17-10-1977

DIVULGAÇÃO Nº 1.298

Preço: Cr\$ 10.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília

Na sede do D.I.N

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7-12-1940

DECRETO-LEI Nº 3.914, DE 9-12-1941

Texto atualizado em 31-12-1977

DIVULGAÇÃO Nº 1.300

PREÇO: Cr\$ 50.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

3ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 56 (outubro a dezembro de 1977)

PREÇO: Cr\$ 90,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DIVÓRCIO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9, DE 28-6-77

Lei nº 6.515, de 26-12-77

DIVULGAÇÃO Nº 1.295

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00